

Guarda Nacional Republicana

Plano de gestão de riscos de corrupção e
infracções conexas



COMANDO GERAL

2010

«Plano de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas aprovado pelo Comandante Geral da GNR, enquanto órgão máximo de uma entidade gestora de dinheiros, valores ou patrimónios públicos»



Ministério da Administração Interna

Guarda Nacional Republicana

DESPACHO

Considerando que:

- a Recomendação 1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 1 de Julho, deliberou instituir o **dover de elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas** e, anualmente, um relatório sobre a execução do plano às entidades gestoras de dinheiro, valores ou património públicos;
- importa dar a conhecer a entrada em vigor dos diplomas legais que procederam à **reorganização e reestruturação da Guarda Nacional Republicana**, designadamente os decorrentes da Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro, que aprova a sua Lei Orgânica;
- a **gestão financeira da Guarda** regese pelo regime geral da contabilidade pública;
- a Guarda está sujeita à **actividade de inspecção e fiscalização da Inspecção-Geral da Administração Interna (IGAI)**, criada pelo Decreto-Lei n.º 227/95, de 11 de Setembro, posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 154/96, de 31 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 3/99, de 4 de Janeiro;
- a Guarda possui um **órgão de inspecção**, a Inspecção da Guarda, que é responsável pelo desenvolvimento de acções inspectivas e de auditoria, entre outras matérias, as de administração dos meios humanos, materiais e financeiros e cujo regulamento interno foi aprovado pelo Despacho n.º 22287/2009, de 8 de Outubro;
- a Guarda possui um **órgão de consulta em matéria de justiça e disciplina**, o Conselho de Ética, Deontologia e Disciplina, competindo-lhe emitir parecer sobre assuntos do âmbito da ética ou disciplina que sejam submetidos à sua apreciação cujo regulamento interno foi aprovado pelo Despacho n.º 32020/2008, de 16 de Dezembro;
- os militares da Guarda possuem um **Estatuto e um Regulamento de Disciplina** próprios, para além de estarem sujeitos ao Código Deontológico do Serviço Policial, adoptado, no exercício de auto-regulação deontológica, pelos próprios

agentes das forças de segurança, conforme consta da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2002, de 28 de Fevereiro;

- o compromisso da Guarda na luta contra a corrupção já se encontrava previsto no Código de Honra constante da Portaria n.º 722/85, de 25 de Setembro, que aprova o Regulamento Geral do Serviço da Guarda Nacional Republicana;
- as normas de procedimentos internos estão em permanente aperfeiçoamento, criando padrões de conduta que, facilitando o seu controlo, prepara os militares na sua actuação diária junto à comunidade; e, por último, que,
- o conhecimento da adopção de um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas e a sua divulgação, promove o culto da responsabilidade, o orgulho de servir a causa pública (*internamente*), e, garante à instituição Guarda o respeito e a confiança por parte da Sociedade Civil (*externamente*);

Aprovo o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas de acordo com a estrutura sugerida no Guião disponibilizado pelo CPC, ao abrigo dos deveres de colaboração com o CPC que impendem sobre a Guarda, nos termos dos Artigos 6.º n.º 1 e 23.º, nº 3, alíneas g) e j), ambos da Lei n.º 63/2007 de 6 de Novembro, e Artigo 9.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 54/2008, de 4 de Setembro.



Em 18 de Março de 2010

O Comandante Geral da GNR, Tenente-General Luís Nelson Ferreira dos Santos

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Luis Nelson Ferreira dos Santos". Below the main signature, the initials "T.G." are written.

Abreviaturas

| | |
|---------|---|
| AD | Avaliação de Desempenho |
| CARI | Comando de Administração dos Recursos Internos |
| CDF | Comando da Doutrina e Formação |
| CO | Comando Operacional |
| CC | Centro Clínico |
| CEDD | Conselho de Ética, Deontologia e Disciplina |
| CPC | Conselho de Prevenção da Corrupção |
| DCSI | Direcção de Comunicações e Sistemas de Informação |
| D.R. | Diário da República |
| DGAEP | Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público |
| DGAI | Direcção-Geral da Administração Interna |
| DRH | Direcção de Recursos Humanos |
| DRF | Direcção de Recursos Financeiros |
| DRL | Direcção de Recursos Logísticos |
| DIE | Direcção de Infra-Estruturas |
| DSAD | Direcção de Saúde e Assistência na Doença |
| EG | Escola da Guarda |
| EMGNR | Estatuto do Militar da Guarda Nacional Republicana |
| ERGNR | Estatuto Remuneratório da Guarda Nacional Republicana |
| FFAA | Forças Armadas |
| FIEP | Acordo de Cooperação entre França, Itália, Espanha e Portugal |
| GNR | Guarda Nacional Republicana |
| IG | Inspecção-Geral da Guarda Nacional Republicana |
| IGAI | Inspecção-Geral da Administração Interna |
| IGF | Inspecção Geral das Finanças |
| LOGNR | Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana |
| MAI | Ministério da Administração Interna |
| QUAR | Quadro de Avaliação e Responsabilização |
| RAMMGNR | Regulamento de Avaliação do Mérito dos Militares da Guarda Nacional Republicana |
| SAMMGNR | Sistema de Avaliação do Mérito dos Militares da Guarda Nacional Republicana |
| SIADAP | Sistema Integrado de Avaliação e Gestão do Desempenho da Administração Pública |
| SQE | Sistema de Queixa Electrónica |
| SRF | Secção de Recursos Financeiros |
| SRLF | Secção de Recursos Logísticos e Financeiros |
| SWOT | <i>Strengths, Weaknesses, Opportunities and Threats</i> |
| UAF | Unidade de Acção Fiscal |
| UAG | Unidade de Apoio Geral |
| UAS | Unidade de Apoio de Serviços |
| UCC | Unidade de Controlo Costeiro |
| UE | União Europeia |
| UI | Unidade de Intervenção |
| UNT | Unidade Nacional de Trânsito |
| USHE | Unidade de Segurança e Honras de Estado |

Razão de ordem

A Guarda é destinatária directa da Recomendação, de 1 de Julho de 2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), entidade administrativa independente, a funcionar junto do Tribunal de Contas, que desenvolve uma actividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infracções conexas (*Art.º 1.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de Setembro*).

Nos termos dessa recomendação, relativa a “*Planos de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas*”, «os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem, no prazo de 90 dias, elaborar planos de gestão de riscos e infracções conexas.»

Para o efeito, o CPC, “*no sentido de ajudar a preparar os Planos*”, a título de sugestão, emanou um Guião cuja estrutura vamos aqui seguir de perto:

- Parte I – Atribuições da entidade, organograma e identificação dos responsáveis
- Parte II – Identificação dos riscos de corrupção e infracções conexas
- Parte III – Medidas preventivas dos riscos
- Parte IV – Estratégias de aferição da efectividade, utilidade, eficácia e eventual correcção das medidas propostas.

Eis o Plano da Guarda.

PARTE I

ATRIBUIÇÕES DA GNR, SEU ORGANOGRAMA E IDENTIFICAÇÃO DOS SEUS RESPONSÁVEIS

1. ATRIBUIÇÕES DA GNR¹

1.1 A Lei Fundamental enquadra a polícia – *abrangendo este conceito as forças de segurança - na Administração Pública.*

1.1.1 A actual Guarda é resultante de uma reforma cujas opções fundamentais foram aprovadas por Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2007, de 19 de Março² e teve em vista, fundamentalmente, “*a sua adequada articulação, a racionalização dos seus recursos e a programação plurianual dos investimentos em infra-estruturas e equipamentos*”, de forma a permitir “*melhorar a qualidade do serviço prestado aos cidadãos e a melhoria das condições de trabalho nas forças de segurança*”.

1.2 A Guarda Nacional Republicana (GNR) é uma força de segurança cuja missão decorre directamente do disposto na Lei Fundamental para a polícia (Título IX, Art.º 272.º), estando o seu regime fixado na Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro, designada normalmente por Lei Orgânica da GNR (LOGNR).

1.3 Nos termos deste diploma legal a Guarda, é uma força de segurança de natureza militar, constituída por militares organizados num corpo especial de tropas e dotada de autonomia administrativa.



1.4 Tem por missão³, no âmbito dos sistemas nacionais de segurança e protecção, assegurar a legalidade democrática, garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos, bem como colaborar na execução da política de defesa nacional, nos termos da Constituição e da lei.

1.5 Depende do membro do Governo responsável pela área da administração interna, salvo nos casos e termos previstos nas Leis de Defesa Nacional e das Forças Armadas e do regime do estado de sítio e do estado de emergência.

1.6 Constituem atribuições da Guarda (vide art.º 3.º da LOGNR onde consta o elenco completo):

- Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a protecção das pessoas e dos bens;
- Prevenir a criminalidade em geral, em coordenação com as demais forças e serviços de segurança;

¹ Sobre Guarda Nacional Republicana, consultar a sua página electrónica – www.gnr.pt - onde consta profusa informação institucional, desde a de natureza geral - *a sua história, a sua relação aberta com Sociedade Civil* - à de natureza legal, resultados operacionais e notícias sobre a sua actividade.

² DR N.º 55 , Série I 19 Março 2007 19 Março 2007.

³ Vide os «*stakeholders*» da Guarda Nacional Republicana sob Anexo I.

- Desenvolver as acções de investigação criminal e contra-ordenacional que lhe sejam atribuídas por lei, delegadas pelas autoridades judiciárias ou solicitadas pelas autoridades administrativas;
- Promover e garantir a segurança rodoviária, designadamente, através da fiscalização, do ordenamento e da disciplina do trânsito;
- Participar no controlo da entrada e saída de pessoas e bens no território nacional;
- Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontram em situações de perigo, por causas provenientes da acção humana ou da natureza;
- Manter a vigilância e a protecção de pontos sensíveis, nomeadamente infra-estruturas rodoviárias, ferroviárias, aeroportuárias e portuárias, edifícios públicos e outras instalações críticas;
- Assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares referentes à protecção e conservação da natureza e do ambiente, bem como prevenir e investigar os respectivos ilícitos;
- Prevenir e investigar as infracções tributárias, fiscais e aduaneiras, bem como fiscalizar e controlar a circulação de mercadorias sujeitas à acção tributária, fiscal ou aduaneira;
- Participar na fiscalização das actividades de captura, desembarque, cultura e comercialização das espécies marinhas;
- Executar acções de prevenção e de intervenção de primeira linha, em todo o território nacional, em situação de emergência de protecção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;
- Colaborar na prestação das honras de Estado;
- Cumprir, no âmbito da execução da política de defesa nacional e em cooperação com as Forças Armadas, as missões militares que lhe forem cometidas;

1.7 Estas atribuições são prosseguidas em todo o território nacional e no mar territorial, podendo, a Guarda, prosseguir a sua missão fora do território nacional, desde que legalmente mandatada para esse efeito.

2. TIPOLOGIA DE MISSÕES EM FUNÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES PROSSEGUITAS:

As atribuições anteriormente elencadas podem agrupar-se, genericamente, em cinco grandes grupos de missões: as policiais, as de protecção e socorro, as honoríficas e de representação de estado, as militares e, por último, as internacionais.

2.1 Missões Policiais

Compreende as missões de Polícia Criminal e de Polícia Administrativa Geral e Especializada, onde, por sua vez, as acções são desenvolvidas, com vista a assegurar a observância e a defesa da ordem jurídica globalmente considerada e a garantir a segurança e ordem públicas, a

fiscalização e ordenamento da circulação rodoviária, o combate às infracções fiscais-aduaneiras e a vigilância das fronteiras.

No âmbito da Polícia Administrativa, destacam-se ainda os seguintes tipos de missões específicas, para algumas das quais a Guarda dispõe de unidades ou forças especializadas: Segurança e Ordem Pública, Fiscalização e Ordenamento da Circulação Rodoviária, Polícia Fiscal e Aduaneira, Protecção da Natureza e do Ambiente.

2.2 Missões de Protecção e Socorro

As missões de protecção e socorro são desempenhadas por todas as Unidades da Guarda e inserem-se na obrigatoriedade de prestação de auxílio às pessoas em perigo, quer se encontrem isoladas, quer no caso de catástrofes naturais ou outras situações de acidente grave ou calamidade.



2.3 Missões Honoríficas e de Representação de Estado (Honras Militares)

Consistem na prestação de Guardas e Escoltas de Honra a Altas Entidades nacionais, a Altas Entidades estrangeiras em visita ao nosso País e aos embaixadores entre nós acreditados, abrangendo, ainda, a representação nacional no estrangeiro, em cerimónias militares.

2.4 Missões Militares

Como Corpo Militar que é, desde as suas mais remotas origens, a Guarda, em situações de crise ou guerra, está apta a passar, em qualquer momento, ao controlo operacional do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos consignados na Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas e do regime do estado de sítio e do estado de emergência, para cumprir determinadas missões militares, ordenadas através do seu Comandante-Geral.

Para o efeito, as Unidades de Infantaria e de Cavalaria da Guarda, podem articular-se para o combate, respectivamente, em subunidades de atiradores e subunidades de reconhecimento a cavalo e motorizado.

2.5 Missões Internacionais

Decorrente dos compromissos multilaterais ou bilaterais assumidos por Portugal, a Guarda pode participar em missões internacionais de tipo militar, em complemento ou cooperação com as FFAA, ou policiais (gestão civil de crises, de paz, humanitárias e de cooperação técnica e operacional).

Mercê da sua dupla natureza, militar e policial, a GNR está apta a desempenhar um alargado conjunto de missões e tarefas no âmbito das denominadas Operações de Apoio à Paz, que podem ser do tipo militar, em complemento ou em cooperação com as FFAA, ou exclusivamente de polícia.

No domínio das missões de cooperação técnica, a GNR tem colaborado com os países de língua oficial portuguesa no apoio à formação de quadros e na assessoria técnica, designadamente com Angola, Moçambique, Cabo Verde, Guiné, São Tomé e Príncipe e Timor Leste.



Quanto à cooperação internacional propriamente dita, ela desenvolve-se quer a nível bilateral, com especial ênfase para a Espanha, quer no âmbito multilateral, no seio da UE ou da FIEP, com os países que possuem forças de tipo "gendarme".

3. ESTRUTURA DA GUARDA

3.1 A Guarda sofreu uma profunda reestruturação de forma a prosseguir as missões anteriormente elencadas. Organizando-se numa estrutura vertical hierarquizada, os seus órgãos relacionam-se através dos níveis de autoridade comando⁴, controlo⁵ e autoridade técnica⁶, conceitos da doutrina militar, também, constantes da Directiva 06 /2ºCG/2008, de 19 de Dezembro.

⁴ Comando é a autoridade conferida a um órgão que lhe permite emanar ordens aos elementos subordinados (*inclui a competência disciplinar*).

⁵ Controlo é a autoridade conferida a um órgão para dirigir elementos ou forças no desempenho de missões ou tarefas específicas, pormenorizando os actos de execução se necessário.

⁶ Autoridade técnica é a autoridade que permite a um órgão fixar e difundir normas de natureza especializada (*não inclui a competência disciplinar*).

3.2 No organigrama que ilustra esta parte do presente plano – *figura 1, adiante* – está a estrutura constante dos Artigos 20.º a 22.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional

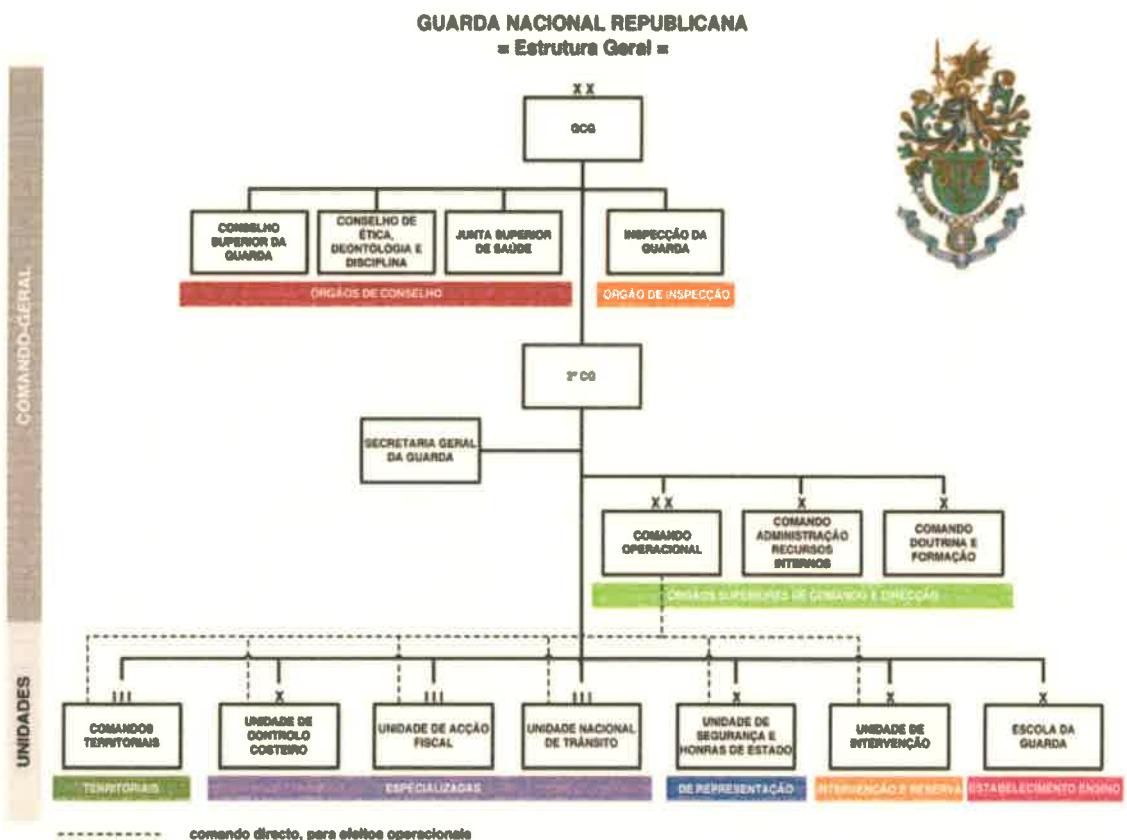


Figura 1 - Organigrama da Guarda Nacional Republicana
(in «Pela Lei e Pela Grei», Revista N.º 2 - Abril-Junho de 2009, pág. 29)

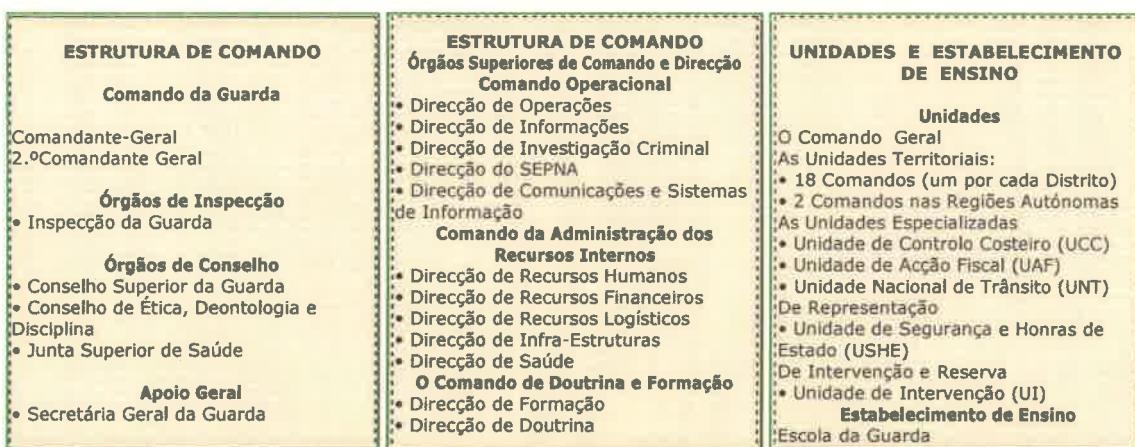


Figura 2 - Estrutura da Guarda
(<http://www.gnr.pt/portal/internet/treeview/Dynamictree.asp?IdPage=13>)

3.3 Assim, a estrutura geral da Guarda comprehende:

- A estrutura de comando;
- As unidades;
- O estabelecimento de ensino.

3.4 Por sua vez, a estrutura de comando comprehende:

- O Comando da Guarda: o comandante-geral, o 2.º comandante-geral, o órgão de inspecção, os órgãos de conselho e a Secretaria-Geral;
- Os órgãos superiores de comando e direcção: o Comando Operacional (CO), o Comando da Administração dos Recursos Internos (CARI) e o Comando da Doutrina e Formação (CDF).

3.5 As unidades da Guarda são as seguintes:

- O Comando-Geral;
- As Territoriais:
 - . No Continente:
 - Comando Territorial de Aveiro;
 - Comando Territorial de Beja;
 - Comando Territorial de Braga;
 - Comando Territorial de Bragança;
 - Comando Territorial de Castelo Branco;
 - Comando Territorial de Coimbra;
 - Comando Territorial de Évora;
 - Comando Territorial de Faro;
 - Comando Territorial da Guarda;
 - Comando Territorial de Leiria;
 - Comando Territorial de Lisboa;
 - Comando Territorial de Portalegre;
 - Comando Territorial do Porto;
 - Comando Territorial de Santarém;
 - Comando Territorial de Setúbal;
 - Comando Territorial de Viana Castelo;
 - Comando Territorial de Vila Real;
 - Comando Territorial de Viseu.
 - . Nas Regiões Autónomas:
 - Comando Territorial dos Açores;
 - Comando Territorial da Madeira.
- As Especializadas: a Unidade de Controlo Costeiro (UCC), a Unidade de Acção Fiscal (UAF) e a Unidade Nacional de Trânsito (UNT);
- As de representação: a Unidade de Segurança e Honras de Estado (USHE);
- As de intervenção e reserva: a Unidade de Intervenção (UI);
- O estabelecimento de ensino: a Escola da Guarda (EG).

3.6 Podem, ainda, ser constituídas unidades para actuar fora do território nacional, nos termos da lei.

3.7 A LOGNR remete para diploma próprio a regulamentação das matérias constantes do seu Artigo 53.º, destacando-se:

- a) O número, as competências, a estrutura interna e o posto correspondente à chefia dos serviços de apoio directamente dependentes do comandante-geral e dos serviços dos órgãos superiores de comando e direcção são definidos por decreto regulamentar (Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro);
- b) A criação e extinção de subunidades das unidades territoriais, especializadas, de representação e de intervenção e reserva (Portaria n.º 1450/2008, de 16 de Dezembro);
- c) Os termos em que se processa o apoio administrativo das unidades, especializadas, de representação e de intervenção e reserva pelos serviços do CARI e da SGG (Portaria n.º 1450/2008, de 16 de Dezembro);
- d) O regulamento da Inspecção da Guarda (IG) (Despacho n.º 22287/2009, de 8 de Outubro);
- e) O regulamento de funcionamento do CEDD (Despacho n.º 32020/2008, de 16 de Dezembro).



4. ESTRUTURA DA GUARDA RELEVANTE PARA EFEITOS DO PLANO

4.1 De tudo quanto até aqui foi referido quanto à estrutura da Guarda verificamos o seguinte quadro:

| ESTRUTURA | DIPLOMA |
|---|---|
| BASE | LEI N.º 63/2007, de 6 de Novembro |
| NUCLEAR | DEC. REG. N.º 19/2008, de 27 de Novembro |
| UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS | DESPACHO GCG N.º 4501/2010, de 15 de Março |
| Implementação de órgãos superiores e serviços dependentes do Comandante-Geral | Directivas 06 E 07/2ºCG/2008, de 19 de Dezembro |

4.2 Para efeitos do presente plano de prevenção, a estrutura relevante é a de comando (vide supra 3.4), sendo que:

- a) Ao nível do Comando da Guarda releva o Comandante-Geral, o 2.º Comandante-Geral, o órgão de inspecção (IG) e o Conselho de Ética (CEDD);

- b) Ao nível dos órgãos superiores de comando e direcção – que visam assegurar a superintendência e a execução em áreas ou actividades específicas essenciais - destacam-se:
- O Comando Operacional (*CO*), porque assegura o comando de toda a actividade operacional da Guarda; e, essencialmente,
 - O Comando da Administração dos Recursos Internos (*CARI*), que assegura o comando e direcção da actividade da Guarda nos domínios da administração dos recursos humanos, materiais e financeiros.
- c) A nível das Unidades e da Escola da Guarda.

4.3 Do Comando da Administração dos Recursos Internos (*CARI*), em especial:

- O *CARI* comprehende as áreas de recursos humanos, recursos financeiros, recursos logísticos e saúde e assistência na doença, bem como as infra-estruturas (*vide art.º 33.º n.º 3 da LOGNR e diplomas mencionados, supra, nas alíneas a) e c) de 3.7*), conforme consta do organograma de figura 3.

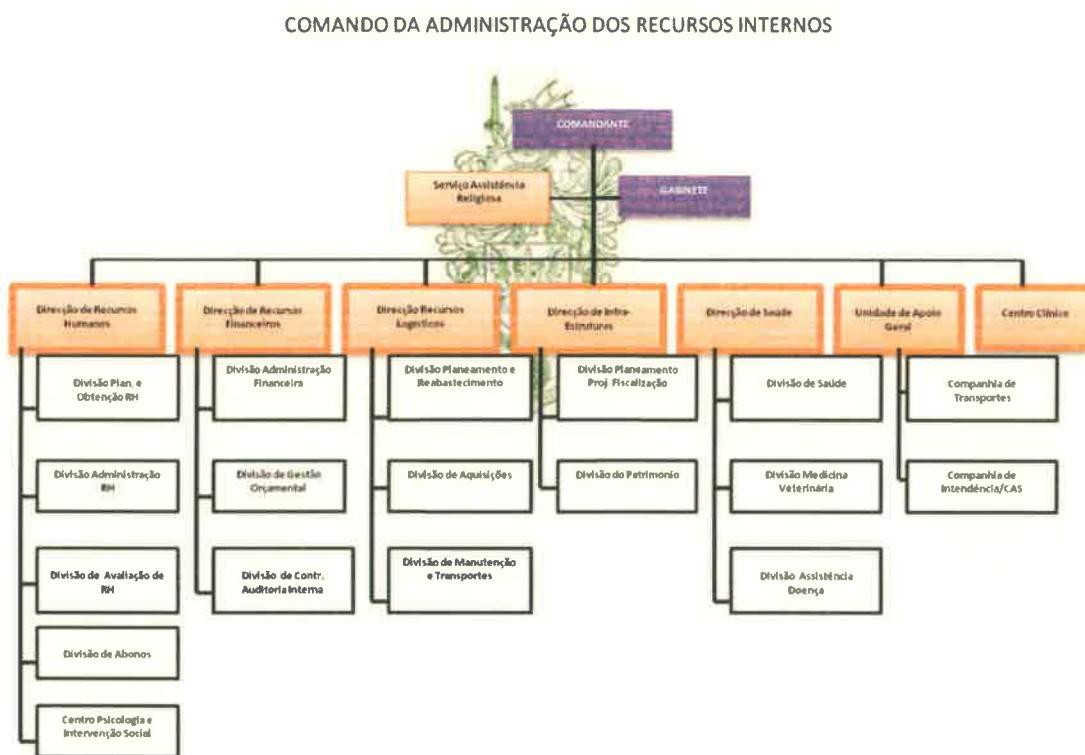


Figura 3 - Organograma do CARI

- b) O *CARI* estrutura-se em direcções, centro clínico e unidade de apoio geral com as competências constantes dos art.ºs 11.º a 15.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro (constando do Anexo II), das quais se destacam:
- Na Direcção de Recursos Humanos a competência para assegurar toda a actividade administrativa relativa à gestão do pessoal da Guarda;

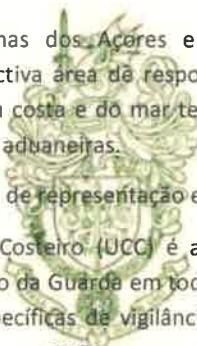
- b. Na Direcção de Recursos Financeiros a competência para assegurar a administração financeira do comando da Guarda e dos órgãos superiores de comando e direcção;
- c. Na Direcção de Recursos Logísticos a competência para promover e organizar os procedimentos para a aquisição de bens e serviços, privilegiando a centralização das compras em articulação com a Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Administração Interna;
- d. Na Direcção de Infra-Estruturas a competência para promover e organizar os procedimentos para a execução de contratos de arrendamento;
- e. Na Direcção de Saúde e Assistência na Doença a competência para organizar, implementar e controlar o sistema de assistência na doença, exercendo as competências previstas na lei no que respeita ao pessoal ao serviço da Guarda.

4.4 Do Comando das Unidades e da Escola da Guarda:

a) Unidades territoriais

a. Comandos territoriais:

- O comando territorial é responsável pelo cumprimento da missão da Guarda na área de responsabilidade que lhe for atribuída, na dependência directa do comandante-geral.
- Nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, os comandos territoriais, prosseguem, na respectiva área de responsabilidade, as atribuições da Guarda no âmbito da vigilância da costa e do mar territorial e da prevenção e investigação de infracções tributárias e aduaneiras.



b. Unidades especializadas, de representação e de intervenção e reserva

- Unidade de Controlo Costeiro (UCC) é a unidade especializada responsável pelo cumprimento da missão da Guarda em toda a extensão da costa e no mar territorial, com competências específicas de vigilância, patrulhamento e intercepção terrestre ou marítima em toda a costa e mar territorial do continente e das Regiões Autónomas, competindo-lhe, ainda, gerir e operar o Sistema Integrado de Vigilância, Comando e Controlo, distribuído ao longo da orla marítima.
- Unidade de Ação Fiscal (UAF) é uma unidade especializada de âmbito nacional com competência específica de investigação para o cumprimento da missão tributária, fiscal e aduaneira cometida à Guarda.
- Unidade Nacional de Trânsito (UNT) é a unidade especializada, no âmbito da fiscalização, ordenamento e disciplina do trânsito, responsável pela uniformização de procedimentos e pela formação contínua dos militares.
- Unidade de Segurança e Honras de Estado (USHE) é uma unidade de representação responsável pela protecção e segurança às instalações dos órgãos de soberania e de outras entidades que lhe sejam confiadas e pela prestação de honras de Estado.
- Unidade de Intervenção (UI) é uma unidade da Guarda especialmente vocacionada para as missões de manutenção e restabelecimento da ordem pública, resolução e gestão de incidentes críticos, intervenção táctica em situações de violência concertada e de elevada perigosidade, complexidade e risco, segurança de instalações sensíveis e de grandes eventos, inactivação de explosivos, protecção e socorro e aprontamento e projecção de forças para missões internacionais.

c. Estabelecimento de ensino:

- Escola da Guarda (EG) é uma unidade especialmente vocacionada para a formação moral, cultural, física, militar e técnico-profissional dos militares da Guarda e ainda para a actualização, especialização e valorização dos seus conhecimentos.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

| | |
|---|--|
| COMANDANTE-GERAL: | Luís Nelson Ferreira dos Santos, Tenente-General |
| 2.º COMANDANTE-GERAL: | Mário Augusto Mourato Cabrita, Tenente-General |
| INSPECTOR-GERAL: | Luís Manuel dos Santos Newton Parreira, Tenente-General |
| ÓRGÃOS SUPERIORES DE COMANDO E DIRECÇÃO | |
| COMANDANTE DO COMANDO OPERACIONAL (CO): | Manuel António Meireles Carvalho, Tenente-General |
| COMANDANTE DO COMANDO DA DOUTRINA E FORMAÇÃO (CDF) | Carlos Henrique Pinheiro Chaves, Major-General |
| COMANDANTE DO COMANDO DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS INTERNOS (CARI): | Samuel Marques Mota, Major-General |
| CARI: DIRECTOR/DIRECÇÃO | |
| Director da Direcção de Recursos Humanos | Jorge Viegas Graça, Coronel |
| Director da Direcção de Recursos Financeiros | João Carlos Santos Carvalho, Coronel |
| Director da Direcção de Recursos Logísticos | Alvarino Manuel de Jesus Ferreira de Castro, Tenente-Coronel |
| Director da Direcção de Infra-Estruturas | Jorge Nunes Baltazar, Tenente-Coronel |
| Director da Direcção de Saúde e Assistência na Doença | António Cardoso Ribeiro, Coronel |
| COMANDANTES DE UNIDADE | |
| COMANDO TERRITORIAL AVEIRO | Nélson Lameiras Esteves, Tenente-Coronel |
| COMANDO TERRITORIAL BEJA | Rui Belo da Silva Migueis, Tenente-Coronel |
| COMANDO TERRITORIAL BRAGA | Manuel João de Barros Gonçalves, Tenente-Coronel |
| COMANDO TERRITORIAL BRAGANÇA | António dos Santos M. Fernandes, Tenente-Coronel |
| CMD TERRITORIAL CASTELO BRANCO | Hélder Antunes de Almeida, Tenente-Coronel |
| COMANDO TERRITORIAL COIMBRA | Victor Alberto Dias Rosa, Tenente-Coronel |
| COMANDO TERRITORIAL EVORA | Acúrcio Luís Jacob, Coronel |
| COMANDO TERRITORIAL FARO | Francisco Ferreira de Matos Sousa, Tenente-Coronel |
| COMANDO TERRITORIAL GUARDA | José Manuel Monteiro Antunes, Coronel |
| COMANDO TERRITORIAL LEIRIA | Alberto Francisco Guerra Pinheiro, Tenente-Coronel |
| COMANDO TERRITORIAL LISBOA | Francisco José Damião, Coronel |
| CMD TERRITORIAL PORTALEGRE | Francisco José Videira Caldeira, Tenente-Coronel |
| COMANDO TERRITORIAL PORTO | Floriano de Sá Guimarães, Tenente-Coronel |
| COMANDO TERRITORIAL SANTAREM | Vitor Manuel Pereira Lucas, Tenente-Coronel |
| COMANDO TERRITORIAL SETÚBAL | José Mário Porteira de Almeida, Coronel |
| CMD TERRITORIAL VIANA CASTELO | Eduardo Duarte da Silva Branco, Tenente-Coronel |
| COMANDO TERRITORIAL VILA REAL | Norberto Agostinho Fernandes, Tenente-Coronel |
| COMANDO TERRITORIAL VISEU | José Amaral Dias, Tenente-Coronel |
| COMANDO TERRITORIAL AÇORES | Noé Gonçalves Fernandes, Tenente-Coronel |
| COMANDO TERRITORIAL MADEIRA | António Manuel Gouveia Guedes, Tenente-Coronel |
| DIRECTOR DO CENTRO CLÍNICO | António Cardoso Ribeiro, Coronel (<i>acumula com a DSAD</i>) |
| COMANDANTE DA UAG | José António Madeira da Palma, Tenente-Coronel |

6. TIPOLOGIA DE CATEGORIAS E POSTOS. CARACTERIZAÇÃO DOS MILITARES DA GNR

6.1 A Guarda está organizada hierarquicamente e os militares dos seus quadros permanentes estão sujeitos à condição militar, nos termos da lei de bases gerais do Estatuto da Condição Militar (art.º 19.º da LOGNR).

6.2 Os militares da Guarda agrupam-se hierarquicamente nas seguintes categorias profissionais, subcategorias e postos:

- a) Categoria profissional de oficiais:
 - Oficiais generais, que compreende os postos de tenente-general e major-general;
 - Oficiais superiores, que compreende os postos de coronel, tenente-coronel e major;
 - Capitães, que compreende o posto de capitão;
 - Oficiais subalternos, que compreende os postos de tenente e alferes;
- b) Categoria profissional de sargentos, que compreende os postos de sargento-mor, sargento-chefe, sargento-ajudante, primeiro-sargento, segundo-sargento e furriel;
- c) Categoria profissional de guardas, que compreende os postos de cabo-mor, cabo-chefe, cabo, guarda principal e guarda.

6.3 Para além dos militares, a Guarda possui ainda pessoal civil, conforme se ilustra no Anexo III, tudo contabilizando um total 27.253 elementos.



7. INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA GUARDA

A GUARDA dispõe de instrumentos de gestão (*o Plano de Actividades, o Relatório de Actividades, o Orçamento, o Balanço Social*, para além da *Carta de Missão do seu Comandante-Geral e do Quadro de Avaliação e Responsabilização*), para o cabal desenvolvimento das suas actividades, conforme damos conta em seguida, resumidamente:

7.1. PLANO DE ACTIVIDADES⁷:

A GUARDA elabora, anualmente, o Plano de Actividades, que define a estratégia, hierarquiza opções, programa acções e afecta e mobiliza os recursos, nos termos dos nºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de Setembro, que submete à aprovação do Ministro da Administração Interna, após o que procede à sua divulgação pública, em conformidade com o disposto no artigo 4º do referido diploma.

7.2. RELATÓRIO DE ACTIVIDADES:

A GUARDA elabora, anualmente, o Relatório de Actividade, que relata o percurso efectuado, aponta os desvios, avalia os resultados e estrutura informação relevante para o futuro próximo, nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de Setembro, obedecendo a sua estrutura ao Anexo B – Modelo do Relatório – que depois de aprovado pelo MAI, procede à sua divulgação pública, em cumprimento do disposto nos números 2, 3 e 4 do artigo 4º do ainda referido diploma.

⁷ <http://www.gnr.pt/portal/internet/gnr/organizacao/PlanoActividades2009.pdf>

7.3. ORÇAMENTO:

A GUARDA encontra-se abrangida pelo Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, que aprovou o Regime de Administração Financeira do Estado (RAFE) e elabora, anualmente, uma proposta de orçamento, a apresentar quando da elaboração do Orçamento do Estado, que é corrigido em função deste, depois da aprovação da Lei de Orçamento (art.º 48.º da LOGNR).

7.4. BALANÇO SOCIAL:

A GUARDA também elabora, anualmente, o Balanço Social nos termos do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro, que inclui a informação prevista no formulário anexo àquele diploma.

A estes instrumentos de gestão acrescem, pela sua importância, a Carta de Missão do Comandante-Geral da GNR e o Quadro de Avaliação e Responsabilização:

7.5. CARTA DE MISSÃO:

A Carta de Missão do Comandante-Geral da GNR, dirigente máximo do serviço, é definida e outorgada pela Tutela - Ministério da Administração Interna (vide Anexo IV).

7.6 QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO (QUAR)⁸:

O Quadro de Avaliação e Responsabilização é elaborado nos termos dos Artigos 10.º e 81.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro. O processo de elaboração e o seu envio para aprovação foi realizado até 15 de Fevereiro de 2010 (Despacho n.º 26721-A/2009, de 10 de Dezembro).

É à DGAI (Direcção Geral da Administração Interna) que compete, posteriormente, elaborar um parecer sobre esta auto-avaliação (Art.º 17.º da Lei n.º 66-B/2007).



⁸ [http://www.gnr.pt/portal/internet/gnr/organizacao/Quadro%20de%20Avaliac%23o%20e%20Responsabilizac%23o%20\(QUAR\)%20da%20GNR%202009.pdf](http://www.gnr.pt/portal/internet/gnr/organizacao/Quadro%20de%20Avaliac%23o%20e%20Responsabilizac%23o%20(QUAR)%20da%20GNR%202009.pdf)

PARTE II

RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS

1. ENQUADRAMENTO PRÉVIO

1.1 É importante levar em consideração que o militar da Guarda exerce funções públicas que assumem uma natureza específica. As Convenção contra a Corrupção (ONU), o Código Penal, o EMGNR, entre outros diplomas legais, contribuem de forma incontornável para caracterizar essa especificidade.

1.2 A Convenção contra a Corrupção, adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 31 de Outubro de 2003, foi aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 47/2007, de 21 de Setembro⁹. O seu Artigo 7.º cuja epígrafe é “sector público” dispõe:

«1 - Cada Estado Parte deverá, quando apropriado e em conformidade com os princípios fundamentais do seu sistema jurídico, esforçar-se no sentido de adoptar, manter e reforçar sistemas de recrutamento, contratação, manutenção, processo e reforma dos funcionários públicos e, quando apropriado, de outros agentes públicos não eleitos:

- a) Que se baseiem em princípios de eficácia e transparência, bem como em critérios objectivos tais como o mérito, a equidade e a aptidão;*
- b) Que incluam procedimentos adequados de selecção e de formação de pessoas para cargos públicos considerados especialmente expostos à corrupção e, quando apropriado, à rotatividade nesses cargos;*
- c) Que promovam uma remuneração adequada e tabelas de vencimentos equitativas, tendo em conta o nível de desenvolvimento económico do Estado Parte;*
- d) Que promovam programas de educação e de formação que lhes permitam satisfazer os requisitos para o correcto, digno e adequado desempenho de funções públicas e os dotem de uma formação especializada e adequada que vise uma maior consciencialização, por parte dos mesmos, dos riscos de corrupção inherentes ao desempenho das suas funções. Esses programas podem fazer referência a códigos ou normas de conduta aplicáveis. (...)»*

1.3 O Artigo 2.º desta Convenção contra a Corrupção, quanto a “agente público”, estabelece:

«Para efeitos da presente Convenção, entende-se por:

- a) «Agente público»:*
 - i) (...)*
 - ii) Também aquele que desempenhe uma função pública, incluindo para um organismo público ou para uma empresa pública, ou preste um serviço público, de acordo com o disposto no direito interno do Estado Parte e conforme o estabelecido na área do direito relevante desse Estado;*
 - iii) (...)*

1.4 Para o Código Penal Português¹⁰, só se podem cometer certo tipo de crimes, se o agente possuir determinadas qualidades ou características. É o caso dos crimes de corrupção, peculato, abuso de autoridade, violação de segredo e abandono de funções (art.ºs 372.º a 385.º, cujos conceitos constam do Anexo V).

⁹ Diário da República N.º 183, Série I, de 21 Setembro 2007.

¹⁰ Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, consolidado com a Lei n.º 61/2008, de 31 de Outubro.

1.5 Exige a lei que o infractor tenha a qualidade de “funcionário”. Daí que, o legislador integre todos aqueles tipos de crime no Capítulo relativo aos «*crimes cometidos no exercício de funções públicas*», e, estabeleça o conceito de funcionário para os efeitos da lei penal (art.º 386.º).

1.6 O militar da Guarda para os efeitos da lei penal é um funcionário, pois “*no exercício das suas funções, é agente da força pública, autoridade e órgão de polícia, quando não lhe deva ser atribuída qualidade superior*” (art.º 2.º n.º 3 do EMGNR). Integra, deste modo, o conceito contido no Artigo 386.º n.º 1, alínea c) do Código Penal que dispõe:

“(Para efeito da lei penal a expressão *funcionário* abrange:)”

c) *Quem, (...) mediante remuneração (...), voluntária ou obrigatoriamente, (...), tiver sido chamado a desempenhar ou a participar no desempenho de uma actividade compreendida na função pública administrativa (...), ou, nas mesmas circunstâncias, desempenhar funções em organismos de utilidade pública ou nelas participar;”.*

1.6.1 Todavia, a prevenção da corrupção, inicia-se a outro nível, que não o da responsabilidade penal. Inicia-se a nível da responsabilidade deontológica , a nível da responsabilidade disciplinar e, por último, a nível da avaliação do mérito, como se verifica pelo regime de direitos e deveres aplicável ao militar da Guarda e que constam do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 297/2009, de 14 de Outubro (Estatuto do Militar da GNR).

1.6.2 A nível deontológico - Código Deontológico do Serviço Policial (CDSP)¹¹ - é assumido pelo militar da Guarda que como membro “das Forças de Segurança” deve combater e denunciar “*todas as práticas de corrupção, abusivas, arbitrárias e discriminatórias*”¹². Aliás, a Resolução de Conselho de Ministros que o aprova impõe às Forças de Segurança, no seu n.º 3, «*(...) a previsão de um módulo de formação em matéria de deontologia do serviço policial*¹³, com carácter obrigatório, nos currículos dos cursos de formação, prática e superior, ministrados aos agentes das forças de segurança que inclua explicitamente a área da igualdade entre as mulheres e os homens como elemento fundamental da deontologia do serviço policial num quadro de adequação das respostas».

Nota: O Regulamento Geral do Serviço da Guarda Nacional Republicana (Portaria 722/85, de 25 de Setembro, mantida em vigor pela Portaria n.º 96/2009, de 29 de Janeiro), já em 1985 no Artigo 1.º da sua Parte II, sob a epígrafe “*Princípios gerais de conduta*”, prescrevia:
«Em todos os seus actos o militar da Guarda Nacional Republicana (...) devotado ao serviço da lei e da grei, obriga-se a nortear a sua conduta pelos princípios a seguir mencionados, que constituem o seu código de honra;
1º Cumprir a missão com total isenção, doação e disponibilidade, respeitando a lei e a causa e o interesse públicos;
(...)
8º Combater e opor-se vigorosamente a todos os actos de corrupção; (...)»

¹¹ Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2002, de 7 de Fevereiro de 2002.

¹² Apesar desta formulação da norma gerar algumas dúvidas pela imprecisão de linguagem. Numa leitura muito ligeira, poder-se-ia chegar à conclusão de que haveria a possibilidade de outras “*práticas de corrupção*” não passíveis de combate e denúncia, o que não é o caso.

¹³ Vide Anexo VI cópias de currículos dos cursos de formação onde consta esse módulo.

1.6.3 A nível disciplinar - o Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana (RDGNR)¹⁴ – porque, a nível interno, e sob pena de aplicação de sanções disciplinares que variam entre a repreensão escrita à separação de serviço, ao militar é-lhe imposto, entre outros, o cumprimento do dever de isenção (art.º 13.º), que «*consiste em não retirar vantagens directas ou indirectas, pecuniárias ou outras, das funções exercidas, quando não sejam devidas, actuando com independência em relação a interesses ou a pressões de qualquer índole*».

Nota: A importância do RDGNR no ordenamento jurídico da Guarda foi enorme, tendo em conta que emanou da Assembleia da República, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, para valer como lei geral da República, numa época em que a Lei Orgânica da Guarda, era “apenas” um diploma do Governo, o Decreto-Lei n.º 231/93, de 26 de Junho.

1.6.4 A nível da avaliação do mérito – o Regulamento de Avaliação do Mérito dos Militares da Guarda Nacional Republicana (RAMMGNR)¹⁵ – porque, para a valoração das acções, comportamentos e resultados do trabalho observados no exercício de cargos, desempenho de funções ou execução de tarefas de que o avaliado foi incumbido, muito contribui o registo disciplinar.

2. RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS



2.1 Genericamente, é no RDGNR, em preceito já por nós mencionado – *vide 1.6.3, supra* - que se identificam e antecipam potenciais riscos¹⁶ de falta de isenção que, paralelamente, poderão constituir corrupção e outras infrações conexas em que o militar da Guarda, a punir em termos penais. Assim, cabe ao militar da Guarda:

- *Não se valer da sua autoridade ou posto de serviço nem invocar o nome de superior para haver lucro ou vantagem, exercer pressão, vingança ou tomar desforço por qualquer acto ou procedimento oficial ou particular;*

- *Abster-se de exercer actividades que o coloquem em situação de dependência susceptível de afectar a sua respeitabilidade pessoal, isenção e dignidade funcional perante a comunidade ou a instituição a que pertence;*

¹⁴ Lei n.º 145/99 de 1 de Setembro.

¹⁵ Portaria n.º 279/2000 (2.ª série), de 15 de Fevereiro de 2000.

¹⁶ Conceito de Risco: pode definir-se Risco como o evento, situação ou circunstância futura com probabilidade de ocorrência e potencial consequência na consecução dos objectivos de uma unidade organizacional. A corrupção é, pois, o acto de solicitar ou aceitar promessa, oferta ou atribuição de uma vantagem/benefício indevida tendo em vista a realização ou não realização de uma determinada acção ou medida.

No caso em concreto da gestão de risco, trata-se do processo através do qual as organizações analisam os riscos inerentes à actividade que na nossa organização se desenvolve no sentido de atingir vantagem sustentada em cada actividade individual e no conjunto de todas as actividades.

- Enquanto na efectividade de serviço:

- ▶ não exercer, por si ou por interposta pessoa, quaisquer actividades sujeitas a fiscalização das autoridades policiais, nem agir como mandatário, gestor ou mediador em actos ou negócios que requeiram a intervenção de serviços no âmbito das mesmas
- ▶ abster-se de actividades relacionadas com o equipamento, armamento ou reparação de materiais destinados às Forças Armadas ou às forças de segurança;
- ▶ não exercer, salvo mediante autorização prévia, quaisquer actividades de natureza comercial ou industrial e quaisquer outras de índole lucrativa;
- ▶ recusar a nomeação para qualquer cargo, comissão, função ou emprego, público ou privado, sem prévia autorização da entidade competente;
- Não contrair dívidas ou assumir compromissos, de que resultem situações de dependência incompatíveis com a liberdade, imparcialidade, isenção e objectividade que funcionalmente lhe cabe salvaguardar;
- Não aceitar nem promover recomendações de favor ou, em qualquer caso, atentatórias da liberdade de apreciação e do espírito de justiça;
- Não solicitar favores, nem pedir ou aceitar valores ou quaisquer outros benefícios que possam interferir, directa ou indirectamente, com a independência, objectividade e imparcialidade que lhe cabe guardar no exercício das suas funções;
- Não encobrir criminosos ou transgressores, nem prestar aos mesmos auxílio ilegítimo que os ajude a subtraírem-se às consequências dos actos que tenham praticado, ou que contribua para que se frustre ou dificulte o apuramento das responsabilidades respectivas, ou para que se quebre a incomunicabilidade dos detidos, sem prejuízo do que se dispõe na legislação processual penal;
- Não estabelecer relações de convivência e familiaridade ou acompanhar com pessoas que, por razões criminais, estejam sujeitas a vigilância policial.

2.2 Pela violação deste dever de isenção numa das vertentes atrás elencadas, o militar da Guarda responde perante o superior hierárquico a que esteja subordinado, sendo certo que, segundo o princípio da independência, a conduta violadora dos deveres previstos no RDGNR (art.^{os} 3.^º e 5.^º), que seja simultaneamente tipificada como crime, é passível de sanção disciplinar, sem prejuízo do disposto na lei quanto aos crimes estritamente militares.

- 2.3 Deste modo, em princípio, um militar com uma só conduta, pode incorrer em responsabilidade disciplinar e em responsabilidade criminal (v.g. por crime de corrupção, previsto e punido no Código Penal) simultaneamente, sendo punido por ambas as infracções. Dados estatísticos poderão passar a constar no relatório anual a elaborar.
- 2.4 Tomando em consideração, a dimensão da instituição Guarda¹⁷ – de âmbito nacional- a quantidade de pessoal militar e civil que a integram, as áreas onde poderão existir potenciais riscos de corrupção e infracções conexas serão as seguintes:

| ÓRGÃO | ACTIVIDADE | RISCO |
|---|--|--|
| DRH ¹⁸ e UNIDADES ¹⁹ e ESCOLA | Gestão de pessoal | Corrupção passiva para acto lícito; Concussão; abuso de poder |
| DRF ²⁰ e UNIDADES e ESCOLA | Gestão financeira | Corrupção passiva para acto lícito; peculato |
| DIE ²¹ e ESCOLA | Gestão patrimonial | Peculato; abuso de poder |
| DRL ²² e UNIDADES e ESCOLA | Aquisição de bens e serviços/empreitadas | Tráfico de influência; participação económica em negócio; abuso de poder |
| DSAD ²³ | Saúde | Peculato; abuso de poder |
| DRF ²⁴ ; IG | Inspecção/Auditoria e Controlo | Peculato |
| UNIDADES | Actividade operacional | Peculato; Corrupção passiva para acto lícito |

2.5 Com vista à elaboração presente plano na Guarda Nacional Republicana, o CARI realizou, em Janeiro e Fevereiro 2010, cinco reuniões com as várias direcções de recursos, tendo estabelecido objectivos e metas a atingir.

2.6 A estrutura final do presente plano é o resultado desse trabalho, que contou também com a colaboração do Comando Operacional, que procedeu a um levantamento exaustivo dos riscos de corrupção na actividade operacional.

¹⁷ Uma perspectiva da Guarda sob a matriz SWOT consta do Anexo VII.

¹⁸ Vide competências desta Direcção no Anexo II.

¹⁹ Vide, para além das competências constantes do parágrafo 4.4 da parte I deste plano, os Artigos 36.º e segs. da LOGNR (*Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro*).

²⁰ Idem.

²¹ Idem.

²² Idem.

²³ Idem.

²⁴ Idem.

PARTE III

QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS PRECONIZADAS



| ACTIVIDADE | SITUAÇÕES QUE POTENCIAM RISCOS DE CORRUPÇÃO | PO (1) | GC (2) | GR (3) | MEDIDAS DE PREVENÇÃO | PRAZO DE EXECUÇÃO | RESPONSÁVEIS |
|---|--|--------|--------|--------|--|-------------------|--------------------------------------|
| RECRUTAMENTO DE PESSOAL | Favorecimento do Candidato; Corrupção passiva para acto ilícito; Tráfico de influência; Discricionariedade, ambiguidade e/ou subjectividade na definição de critérios; Não cumprimento da legislação aplicável; Utilização de critérios preferenciais subjetivos; | 1 | 3 | 2 | Nomeação de júris diferenciados para cada concurso; Nos concursos de pessoal, o Júri deve, preferencialmente, integrar individualidades externas à DRH; Formação profissional específica do pessoal. | Contínuo | DRH E DSAD |
| PROCESSAMENTO DE REMUNERAÇÕES, ABONOS E COMPARTIPAÇÃO DE DESPESAS | Pagamentos indevidos; Corrupção activa para acto ilícito; | 1 | 3 | 2 | Segregação de funções; Verificação pela Divisão de Abonos e Divisão de Controlo e Auditoria Interna, dos movimentos processados; Formação profissional específica do pessoal. | Contínuo | DRH, DRF e Comandantes das Unidades. |
| SEGURANÇA FÍSICA DOS PROCESSOS INDIVIDUAIS | Perda, furto e falsificação de documentos dos processos; Corrupção activa e/ou passiva para acto ilícito; | 1 | 3 | 2 | Registrar os processos em vários suportes, o que contribui para a deteção de eventuais irregularidades; Formato profissional específico do pessoal; Periodo probatório, antes do acesso às passwords. | Contínuo | DRH |
| EMISÃO DE CERTIDÕES OU DECLARAÇÕES | Falsificação de documento com prestação de falsas declarações; Corrupção passiva para acto ilícito; | 1 | 3 | 3 | Segregação de funções ao nível do processo de emissão de documentos; Documento emitido por funcionário diferente daquele que o submette a assinatura dos responsáveis; Registo em vários suportes, o que contribui para a deteção de eventuais irregularidades; Formação profissional específica do pessoal. | Contínuo | DRH |

- (1) Probabilidade de ocorrência (PO); 1 - Baixa 2 - Média 3 - Alta
 (2) Gravidade da consequência (GC); 1 - Baixa 2 - Média 3 - Alta
 (3) Graduação do Risco (GR); 1 - Fraco 2 - Moderado 3 - Elevado

DIRECÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS – CARI

DRH

| ACTIVIDADE | SITUAÇÕES QUE POTENCIAM RISCOS DE CORRUPÇÃO | PO (1) | GC (2) | GR (3) | MEDIDAS DE PREVENÇÃO | PRAZO DE EXECUÇÃO | RESPONSÁVEIS |
|------------|---|--------|--------|--------|---|-------------------|--|
| | Utilização de recibos numerados manualmente, pelo próprio agente emissor. | 2 | 2 | 2 | Implementação da aplicação informática, Sicplus, em todo o dispositivo da Guarda, gerando o número do documento de forma automática e sem possibilidade de intervenção do operador. | 1 ano | DCSI e DRF |
| | Anulação indevida de recibos, de modo a eliminar a receita ou recebimento de dinheiro, ficando o funcionário com o montante recebido. | 1 | 2 | 3 | Justificar por escrito e pedir autorização ao escalão superior para efectuar a respectiva anulação. | Continuo | SRF/SRLF e Comandantes Unidade |
| RECEITA | Recebimento de valores sem emissão de recibos. | 1 | 2 | 3 | Reforço das medidas de controlo interno – constantes de circulares em vigor – e definição de regras sobre o procedimento a adoptar em caso de falha do sistema informático. | Continuo | SRF/SRLF e Comandantes Unidade |
| | Venda de artigos de bar sem o correspondente registo dos artigos vendidos e das importâncias recebidas. | 2 | 1 | 2 | Implementação de aplicações informáticas em todos os bares e adaptação obrigatoria do pré-pagamento. Controlo diário da balixa. | Continuo | Gerência dos Bares e Comandantes Unidade |
| | Falta de condições de segurança na guarda de valores. | 2 | 2 | 2 | Homologação de cofre a todos os Postos Territoriais, de dimensão adequada às respectivas necessidades. | 2 anos | DRF e Comandante CARI |
| | Utilização das receitas cobradas para fazer face ao pagamento de despesas de funcionamento fora do sistema de informação contabilística do Estado RAEE/SIC. | 1 | 1 | 1 | Sensibilização dos utilizadores dos Serviços para que solicitem sempre recibo da operação, nomeadamente com a afiação de avisos. | Continuo | SRF/SRLF e Comandantes Unidade |
| | (1) Probabilidade de ocorrência (PO): 1 -Baixa 2-Média 3-Alta (2) Gravidade da consequência (GC): 1 -Baixa 2-Média 3-Alta (3) Graduação do Risco (GR): 1 - Fraco 2-Moderado 3-Elevado | | | | | | |

DRF

DIRECÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – CARI

| ACTIVIDADE | SITUAÇÕES QUE POTENCIAM RISCOS DE CORRUPÇÃO | PO (1) | GC (2) | GR (3) | MEDIDAS DE PREVENÇÃO | PRAZO DE EXECUÇÃO | RESPONSAVEIS |
|---------------|--|--------|--------|--------|---|-------------------|---------------------------------|
| CONTABILIDADE | Violacão dos princípios da Contabilidade Pública | 1 | 2 | 2 | Utilização da aplicação informática SicPlus para acompanhamento e controlo dos procedimentos de gestão financeira e contabilística | Continuo | DRF, DRL e SRF/SRFLF |
| | Deficiente controle dos compromissos assumidos | 1 | 2 | 2 | Pagamento de bens adquiridos justificados com a emissão prévia de requisição. | Continuo | DRF, DRL e SRF/SRFLF |
| | Deficiente classificação contabilística de receitas e despesas | 1 | 1 | 1 | Informatização integrada dos procedimentos de controlo interno da contabilidade (SicPlus). | Continuo | DRF, DRL e SRF/SRFLF |
| | Deficiente controlo dos compromissos assumidos e das dotações orçamentais | 2 | 2 | 2 | Segregação de funções, evitando que sejam atribuídas à mesma pessoa duas ou mais funções; | Continuo | DRF, DRL e SRF/SRFLF |
| DIVERSOS | Deficiente controlo da entrada e saída dos artigos destinados à confecção de refeições e venda nos bares. | 2 | 3 | 3 | Automatismos dos controlos através da implementação de aplicações informáticas que permitem reduzir ou anular situações de risco. | 1 ano | DCSI, DRF e Comandantes Unidade |
| | Utilização de Contas Bancárias abertas em nome da GNR para fins distintos da sua actividade e sem o controlo dos órgãos de gestão financeira | 1 | 2 | 3 | Extrair de Contas Bancárias em nome da GNR, apenas com autorização superior e substituição de todas as contas abertas na CGD por contas do ressourço abertas no IGCP. | 1 ano | DRF |

- (1) Probabilidade de ocorrência (PO); 1 - Baixa 2 - Média 3 - Alta
 (2) Gravidade da consequência (GC); 1 - Baixa 2 - Média 3 - Alta
 (3) Graduação do Risco (GR); 1 - Fraco 2 - Moderado 3 - Elevado

DRF

DIRECÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – CARI

| ACTIVIDADE | SITUAÇÕES QUE POTENCIAM RISCOS DE CORRUPÇÃO | PO (1) | GC (2) | GR (3) | MEDIDAS DE PREVENÇÃO | PRAZO DE EXECUÇÃO | RESPONSÁVEIS |
|--|---|--------|--------|--------|--|-------------------|---------------------------|
| | Planeamento deficiente das necessidades; | 1 | 2 | 1 | Elaborar o Plano de Necessidades em tempo que permita o desenvolvimento dos procedimentos aquisitivos. | Continuo | DRL e Comandantes Unidade |
| | Renovações automáticas de contratos – Deficiente monitorização antecipada do termo dos contratos, implicando a sua renovação automática, sem possibilidade de avaliação da necessidade do contrato; | 2 | 2 | 2 | Implementar um sistema de controlo dos contratos em vigor. | 6 meses | DRL e Comandantes Unidade |
| PLANEAMENTO DA CONTRATAÇÃO | Fraccionamento da despesa com vista a favorecer fornecedores e/ou a esquivar-se do procedimento pré-contratual adequado face à despesa estimada para esses bens /serviços ao longo do ano; | 1 | 2 | 2 | Adequar os procedimentos ao planeamento das necessidades de bens e serviços. | Continuo | DRL e Comandantes Unidade |
| | Dependência técnica de alguns fornecedores de bens ou serviços; | 2 | 3 | | B diversificar o leque de possíveis fornecedores. | Continuo | DRL e Comandantes Unidade |
| | Nos procedimentos por Aluste Directo consulta a um só operador económico; | 1 | 2 | 2 | Adotar como regra a consulta a mais do que um fornecedor. | Continuo | DRL e Comandantes Unidade |
| ELABORAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PRÉ-CONTRATUAIS | Carácter subjetivo dos critérios de avaliação das propostas, com inserção de dados não quantificáveis nem comparáveis entre concorrentes; | 1 | 2 | 1 | Definir critérios de adjudicação objectivos e quantificáveis na fase da elaboração dos cadernos de encargos. | Continuo | DRL e Comandantes Unidade |
| | Normeação de júri de procedimentos constituídos por um grupo restrito de elementos; | 1 | 2 | 1 | Diversificar o mais possível a constituição dos júris através da rotação constante dos seus elementos. | Continuo | DRL e Comandantes Unidade |
| | | | | | | | DRL |

(1) Probabilidade de ocorrência (PO); 1 - Baixa 2 - Média 3 - Alta
 (2) Gravidade da consequência (GC); 1 - Baixa 2 - Média 3 - Alta
 (3) Graduação do Risco (GR); 1 - Fraco 2 - Moderado 3 - Elevado

| ACTIVIDADE | SITUAÇÕES QUE POTENCIAM RISCOS DE CORRUPÇÃO | PO (1) | GC (2) | GR (3) | MEDIDAS DE PREVENÇÃO | PRAZO DE EXECUÇÃO | RESPONSÁVEIS |
|-----------------------------------|--|--------|--------|--------|--|-------------------|---------------------------|
| CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO | Insuficiente ou incorrecta fundamentação para a "natureza imprevista" dos trabalhos a mais; | 1 | 2 | 2 | Garantir que os trabalhos a mais, cumprim o pressuposto de "natureza imprevista" e não são técnica ou economicamente separáveis do contrato inicial. | Contínuo | DRI e Comandantes Unidade |
| CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO | Deficiente controlo na receção dos bens; | 1 | 1 | 1 |  Divulgar instruções sobre o armazenamento e circuito da recepção de bens. | 6 meses | DRI e Comandantes Unidade |
| CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO | Apropriação ou utilização indevida de bens públicos, nomeadamente por abates, transferência ou cedência de bens sem autorização do órgão competente; | 1 | 3 | 1 | Implementar um sistema de gestão de stocks e manter actualizado o inventário de bens. | 1 ano | DRI e Comandantes Unidade |

(1) Probabilidade de ocorrência (PO); 1-Baixa 2-Média 3-Alta
 (2) Gravidade da consequência (GC); 1- Baixa 2-Média 3-Alta
 (3) Graduação do Risco (GR); 1 - Fraco 2-Moderado 3-Elevado

DRL

DIRECÇÃO DOS RECURSOS LOGÍSTICOS– CARI

| ACTIVIDADE | SITUAÇÕES QUE POTENCIAM RISCOS DE CORRUPÇÃO | PO (1) | GC (2) | GR (3) | MEDIDAS DE PREVENÇÃO | PRAZO DE EXECUÇÃO | RESPONSÁVEIS |
|-----------------------------------|---|--------|--------|--------|--|-------------------|--------------|
| PROCEDIMENTOS PRÉ-CONTRATUAIS | Deficiente definição ou incompletude de especificações técnicas constantes do caderno de Encargos | 1 | 2 | 1 | Supervisão da actividade pelos Dirigentes Intermédios. | Continuo | DIE |
| CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO | Deficiente ou insuficiente cumprimento do contrato | 1 | 2 | 1 | Acompanhamento e supervisão da actividade pelos Dirigentes Intermédios | Continuo | DIE |

(1) Probabilidade de ocorrência (PO): 1 -Baixa 2-Média 3-Alta
 (2) Gravidade da consequência (GC): 1 -Baixa 2-Média 3-Alta
 (3) Graduação do Risco (GR): 1 - Fraco 2-Moderado 3-Elevado

DIRECÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS – CARI

| CIVIDADE | SITUAÇÕES QUE POTENCIAM RISCOS DE CORRUPÇÃO | PO (1) | GC (2) | GR (3) | MEDIDAS DE PREVENÇÃO | PRAZO DE EXECUÇÃO | RESPONSÁVEIS |
|-----------------------|---|--------|--------|--------|---|-------------------|--------------|
| ASSISTÊNCIA NA DOENÇA | Atribuição de cartões indevidos; | 2 | 2 | 2 | Verificação do cumprimento do circuito estabelecido para a atribuição de cartões. | Continuo | DSAD |
| | Falsificação de documento para obtenção de cartão; | 1 | 2 | 2 | Verificar a autenticidade dos documentos de habilitação, mesmo que por amostragem. | Continuo | DSAD |
| | Falsificação de documento para pagamento/ participação de despesas; | 1 | 2 | 2 | Verificação da autenticidade dos documentos, mesmo que por amostragem, com o cruzamento da informação prestada pelo beneficiário. | Continuo | DSAD |

(1) Probabilidade de ocorrência (PO); 1 - Baixa 2 - Média 3 - Alta
 (2) Gravidade da consequência (GC); 1 - Baixa 2 - Média 3 - Alta
 (3) Graduação do Risco (GR); 1 - Fraco 2 - Moderado 3 - Elevado

DSAD

| ACTIVIDADE | SITUAÇÕES QUE POTENCIAM RISCOS DE CORRUPÇÃO | PO (1) | GC (2) | GR (3) | MEDIDAS DE PREVENÇÃO | PRAZO DE EXECUÇÃO | RESPONSÁVEIS |
|---|---|--------|--------|--------|--|-------------------|------------------------------|
| No decorrer da fiscalização o militar solicita ao fiscalizado que para não lhe aplicar uma contra-ordenação lhe seja atribuída qualquer contrapartida; | | 1 | 3 | 1 | Não utilizar patrulhas unipessoais; manter um sistema de rondas ao dispositivo através de graduados e de uma acção eficiente de comando por parte dos comandantes de destacamento | Continuo | Todos os escalões de Comando |
| O militar que se desloca a uma empresa no intuito de receber para si e/ou para terceiros uma contrapartida financeira ou patrimonial pelo trabalho de facilitação efectuado durante a acção de fiscalização; | | 1 | 3 | 2 | Todos os escalões de comando mantêm um controlo sobre a actuação dos seus militares; exercem um esforço de pesquisa permanente e desenvolvem um trabalho de informações sobre este tipo de actuação; desenvolvem acções de pesquisa sempre que haja suspeitas; | Continuo | Todos os escalões de Comando |
| FISCALIZAÇÃO E OUTRA ACTIVIDADE CONEXA À OPERACIONAL | O militar após um acto de fiscalização elaborou expediente sancionatório, mas em face da promessa ou acto de lhe ser dado dinheiro ou qualquer outra vantagem, anula o auto por si elaborado; | 1 | 2 | | Os livros de autos ou o controlo informático dos autos elaborados informaticamente não devem permitir ao seu detentor a anulação indiscriminada. Os livros são controlados pela respectiva cadeia de comando, e atribuídos nominalmente. Iota a anulação só pode ser efectuada de acordo com as normas em vigor para a anulação de autos, e efectuada pelo respetivo detentor dessa competência. | Continuo | Todos os escalões de Comando |
| O militar que não fiscaliza ou não ordena a fiscalização de determinado estabelecimento, onde sabe que existem práticas que configuram crimes ou contra-ordenações, a troco de vantagem patrimonial ou não patrimonial; | | 1 | 3 | 2 | Realizar a actividade de ronda pelos diversos escalões da Guarda com regularidade e verificando as acções desenvolvidas pelo efectivo (cumprir as normas que sobre "rondas" estão em vigor); | Continuo | Todos os escalões de Comando |
| | (1) Probabilidade de ocorrência (PO); 1 - Baixa 2 - Média 3 - Alta (2) Gravidade das consequências (GC); 1 - Baixa 2 - Média 3 - Alta (3) Graduação do Risco (GR); 1 - Fraco 2 - Moderado 3 - Elevado | | | | | | C.O. |

DIRECÇÃO DE OPERAÇÕES - CO

| ACTIVIDADE | SITUAÇÕES QUE POTENCIAM RISCOS DE CORRUPÇÃO | PO (1) | GC (2) | GR (3) | MEDIDAS DE PREVENÇÃO | PRAZO DE EXECUÇÃO | RESPONSÁVEIS |
|--|--|--------|--------|--------|--|-------------------|------------------------------|
| O militar que fornece a indivíduos ou entidades externas informação confidencial sobre pessoas, por forma a que esse indivíduo ou entidade venha a conseguir obter através da mesma benefício; | | 1 | 3 | 1 | Todos os escalões de comando mantêm um controlo sobre a actuação dos seus militares; exercem um esforço de pesquisa permanente e desenvolvem um trabalho de informações sobre este tipo de actuação; desenvolvem ações de pesquisa sempre que haja suspeitas | Continuo | Todos os escalões de Comando |
| FISCALIZAÇÃO E OUTRA ACTIVIDADE CONEXA À OPERACIONAL | O militar que não pratica ou omite determinada ação sobre um indivíduo/empresa com a intenção de receberimento de uma contrapartida quer monetária, quer sexual, quer mesmo de bens materiais; | 1 | 3 | 2 | Todos os escalões de comando mantêm um controlo sobre a actuação dos seus militares; exercem um esforço de pesquisa permanente e desenvolvem um trabalho de informações sobre este tipo de actuação; desenvolvem ações de pesquisa sempre que haja suspeitas | Continuo | Todos os escalões de Comando |
| O militar que no desempenho das suas funções aplica de forma abusiva dos poderes que lhe estão atribuídos, visando com isso a obtenção ilícita de um qualquer favorecimento ou como forma de retalição face a anterior situação que não lhe é favorável no âmbito pessoal; | | 1 | 3 | | Todos os escalões de comando mantêm um controlo sobre a actuação dos seus militares; exercem um esforço de pesquisa permanente e desenvolvem um trabalho de informações sobre este tipo de actuação; desenvolvem ações de pesquisa sempre que haja suspeitas | Continuo | Todos os escalões de Comando |
| O militar que em decorrência das suas funções de OPC não cumpre as disposições legais relativamente às detenções, buscas, direitos dos arguidos e uso excessivo da força; | | 1 | 3 | | Todos os escalões de comando comandam e fiscalizam a correcta execução do serviço | Continuo | Todos os escalões de Comando |

C.O.

DIRECCÃO DE OPERAÇÕES - CO

| ACTIVIDADE | SITUAÇÕES QUE POTENCIAM RISCOS DE CORRUPÇÃO | PO (1) | GC (2) | GR (3) | MEDIDAS DE PREVENÇÃO | PRAZO DE EXECUÇÃO | RESPONSÁVEIS |
|--|--|--------|--------|--------|--|-------------------|------------------------------|
| | O militar que fazendo uso de equipamentos da instituição os utiliza em proveito próprio, para assuntos não directamente ligados com o serviço; | 3 | 1 | 3 | Cada Comandante, Director, Chefe deve manter um controlo sobre a utilização dos bens. | Contínuo | Todos os escalões de Comando |
| | Militar que se apropria de equipamento pertencente ao Estado; | 3 | 1 | 3 | Mantener um registo correcto e actualizado de todo o material em carga. Exercer o controlo regular do material em particular na mudança de funções do pessoal. | Contínuo | Todos os escalões de Comando |
| | Militar que no exercício das suas funções falseia mapas relativos a subsídios, suplementos ou gratificados; | 1 | 3 | 2 | Controle pelo escalão superior na ação de ronda e através da conferência dos dados nos documentos recepcionados | Contínuo | Todos os escalões de Comando |
| ACTIVIDADE OPERACIONAL FORA ACTIVIDADE OPERACIONAL | O militar que se apropria de bens apreendidos/achados ou não os declara ficando com os mesmos; | 2 | 3 | 2 | Mantener um registo correcto e actualizado de todos os bens apreendidos, devendo ser guardados em local apropriado e de acesso-controlado. Os comandantes em todos os escalões de comando mantêm um controlo sobre a actuação dos seus militares, e exercem um esforço de pesquisa permanente. Desencadeiam acções de investigação sempre que haja suspeitas ou denúncias. | Contínuo | Todos os escalões de Comando |
| | O militar que exerce, fora das horas normais de serviço, qualquer actividade remunerada, não a declarando, nem tendo solicitado autorização para o exercício dessa tarefa; | 3 | 2 | 2 | Os militares devem manter actualizado o estado dos seus bens patrimoniais, como a posse de estabelecimentos comerciais, devendo informar e solicitar autorização superior para a sua exploração; sempre que os bens pertencam a familiares deve o mesmo usar de isenção na fiscalização; cada comandante controla a actividade dos seus militares subordinados, para evitar a ocorrência de situações que coloquem em causa a imagem da Guarda e dos que nela servem | Contínuo | Todos os escalões de Comando |
| | O militar que directa ou indirectamente está ligado a empresa que fornece serviços em prejuízo da Guarda; | 1 | 3 | 2 | Os militares devem manter actualizado o estado dos seus bens patrimoniais, como a posse de estabelecimentos comerciais, devendo informar e solicitar autorização superior para a sua exploração; sempre que os bens pertencam a familiares deve o mesmo usar de isenção na fiscalização; cada comandante controla a actividade dos seus militares subordinados, para evitar a ocorrência de situações que coloquem em causa a imagem da Guarda e dos que nela servem | Contínuo | Todos os escalões de Comando |

- (1) Probabilidade de ocorrência (PO): 1 -Baixa 2-Média 3-Alta
 (2) Gravidade da consequência (GC): 1 -Baixa 2-Média 3-Alta
 (3) Graduação do Risco (GR): 1 - Fraco 2-Moderado 3-Elevado

C.O.

| ACTIVIDADE | SITUAÇÕES QUE POTENCIAM RISCOS DE CORRUPÇÃO | PO (1) | GC (2) | GR (3) | MEDIDAS DE PREVENÇÃO | PRAZO DE EXECUÇÃO | RESPONSÁVEIS |
|---|---|--------|--------|--------|--|-------------------|------------------------------|
| O militar que dolosamente aplica valor incorrecto em acto de emissão de cópias de documentos, certidões, declarações e comissas; | 1 | 2 | 1 | 1 | Mantener um rigoroso controlo de todos os documentos/autos emitidos e dos valores cobrados | Continuo | Todos os escalões de Comando |
| O militar que cobra uma taxa por um serviço prestado pela Guarda, sem que por esse serviço recala cobrança de qualquer importância; | 1 | 2 | 1 | 1 | Mantener um rigoroso controlo de todos os documentos/autos emitidos e dos valores cobrados | Continuo | Todos os escalões de Comando |
| FISCALIZAÇÃO E OUTRA ACTIVIDADE CONEXA À OPERACIONAL | | | | | | | |
| O militar que recebe vantagem patrimonial ou não patrimonial para junto de um seu conhecido poder influenciar a forma como a autoridade administrativa irá lidar com o processo ordenacional; | 1 | 2 | 1 | 1 | Mantener um estreito relacionamento com todas as entidades, tentando obter delas toda a informação possível para obstar ao cometimento deste tipo de actos | Continuo | Todos os escalões de Comando |
| O militar que recebe vantagem patrimonial ou não patrimonial para interceder junto de um seu inferior hierárquico/por no sentido de o influenciar por forma a que este altere os factos verificados e isso leve a que a sanção seja menor ou, até, inexistente; | 2 | 2 | 1 | 1 | Rondar, fiscalizar e inspecionar todos os documentos e despachos produzidos | Continuo | Todos os escalões de Comando |

C.O.

- (1) Probabilidade de ocorrência (PO); 1 -Baixa 2-Média 3-Alta
 (2) Gravidade da consequência (GC); 1 -Baixa 2-Média 3-Alta
 (3) Graduação do Risco (GR); 1 - Fraco 2-Moderado 3-Elevado

| ACTIVIDADE | SITUAÇÕES QUE POTENCIAM RISCOS DE CORRUPÇÃO | PO (1) | GC (2) | GR (3) | MEDIDAS DE PREVENÇÃO | PRAZO DE EXECUÇÃO | RESPONSÁVEIS |
|---|---|--------|--------|--------|---|-------------------|---|
| O militar que recebe vantagem patrimonial ou não patrimonial para influenciar o patrulhamento/fiscalização a determinada zona/empresa; | O comdt. de destacamento mantém um controlo sobre a actuação dos militares; exerce esforço de pesquisa permanente e um trabalho de informações sobre este tipo de actuação; desenvolve acções de pesquisa sempre que haja suspeitas | 2 | 3 | 2 | Exercer e manter um estreito relacionamento com todas as entidades, tentando obter delas toda a informação possível para obstar ao cometimento deste tipo de actos; | Continuo | Todos os escalões de Comando |
| FISCALIZAÇÃO E OUTRA ACTIVIDADE CONEXA À OPERACIONAL | O militar que omite o dever de elaborar auto (contra-ordenação, cível ou criminal) referente a uma infracção praticada por um condutor, indivíduo, empresa ou familiar, porque outro militar, seu colega de trabalho lhe pede esse favor; | 1 | 3 | 2 | Mantém um estreito relacionamento com todas as entidades, tentando obter delas toda a informação possível para obstar ao cometimento deste tipo de actos; | Continuo | Todos os escalões de Comando |
| O militar que recebe vantagem patrimonial ou não patrimonial para, como investigador do processo-crime ou mediante conhecimento titular deste, possa influenciar a forma como o processo é decidido; | O comdt. de destacamento mantém um controlo sobre a actuação dos militares; exerce esforço de pesquisa permanente e um trabalho de informações sobre este tipo de actuação; desenvolve acções de pesquisa sempre que haja suspeitas | 1 | 3 | 1 | Mantém um estreito relacionamento com todas as entidades, tentando obter delas toda a informação possível para obstar ao cometimento deste tipo de actos; | Continuo | Todos os escalões de Comando |
| O militar que em face de processo disciplinar em que se encontra envolvido tenta fazer com que outrem declare de determinada forma, prometendo-lhe ou dando-lhe uma vantagem patrimonial ou vantagem não patrimonial; | O comandante de unidade, comandantes de comando mantém um controlo sobre a actuação dos seus militares; exerce um esforço de pesquisa permanente e um trabalho de informações sobre este tipo de actuação; desenvolve acções de pesquisa sempre que haja suspeitas | 1 | 2 | 1 | Conduzir as investigações com total imparcialidade e sempre que se verifique existirem incongruências entre os factos e as declarações, diligenciar-se no intuito de encontrar as razões que se encontram por detrás das mesmas | Continuo | Comandantes de unidade, oficiais instrutores dos processos, inspectores da IG |
| FORA DA ACTIVIDADE OPERACIONAL | O militar que, perante um acidente de viação em que é interveniente, procura convencer o participante, seu camarada, através de uma oferta de bens patrimoniais ou não patrimoniais, a alterar o expediente de forma favorecé-lo, sem que o resultado pretendido se tenha verificado; | 1 | 2 | 1 | Todos os escalões de comando mantêm um controlo sobre a actuação dos seus militares; exercem um esforço de pesquisa permanente e desenvolvem um trabalho de informações sobre este tipo de actuação; desenvolvem acções de pesquisa sempre que haja suspeitas | Continuo | Comandantes de unidade, oficiais instrutores dos processos, inspectores da IG |
| O militar que em face de processo-crime que se encontra envolvido, tenta com que outrem declare de determinada forma, prometendo-lhe ou dando-lhe uma vantagem patrimonial ou vantagem não patrimonial; | Todos os escalões de comando mantêm um controlo sobre a actuação dos seus militares; exercem um esforço de pesquisa permanente e desenvolvem um trabalho de informações sobre este tipo de actuação; desenvolvem acções de pesquisa sempre que haja suspeitas | 1 | 2 | 1 | (1) Probabilidade de ocorrência (PO): 1 - Baixa 2 - Média 3-Alta (2) Gravidade da consequência (GC): 1 - Baixa 2 - Média 3-Alta (3) Graduação do Risco (GR): 1 - Fraco 2 - Moderado 3-Elevado | Continuo | Comandantes de unidade, oficiais instrutores dos processos, inspectores da IG |

DIRECÇÃO DE OPERAÇÕES - CO

C.O.

PARTE IV

ESTRATÉGIAS DE AFERIÇÃO DA EFECTIVIDADE, UTILIDADE, EFICÁCIA E EVENTUAL CORRECÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS

A Guarda pretende ser uma instituição de excelência.

Não obstante a gestão financeira da Guarda se reger pelo regime geral da contabilidade pública, estar sujeita à acção da IGAI e da IG, possuir um órgão de auditoria financeira, bem como todo um ordenamento jurídico próprio, irão ser implementadas as medidas constantes deste Plano e será recolhida a informação que possibilite torná-lo mais eficaz na prevenção dos riscos de corrupção e infracções conexas.

Nesse sentido, e porque o presente plano abrange todas as valências da Guarda susceptíveis a riscos de corrupção e porque vão aqui indicadas as medidas consideradas adequadas à sua correcta gestão, importa estabelecer uma data para entrega do relatório anual a enviar ao Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC).

Esse relatório constituirá o instrumento que aferirá da efectividade, utilidade, eficácia e eventual correcção das medidas propostas agora.

Deste modo, anualmente, no início de Novembro, deverá reunir-se um grupo de trabalho com representantes de todas as Direcções do CARI e um representante do CO, para apreciar os relatórios parciais de acompanhamento que constituirão a base do relatório da Guarda a aprovar pelo Comandante Geral da GNR e a submeter – *até final de Dezembro* - ao CPC. Deverá, nessa altura, estar em condições de preencher a “*Lista de Prevenção Anti-corrupção*” emanada pela «*Transparency International, the global coalition against corruption*», na versão traduzida para português (vide Anexo VIII).

Para tanto, solicitará à Direcção de Justiça e Disciplina, à Inspecção da Guarda²⁵ – e/ou a outros órgãos/unidades/serviços que detenham informação relevante sobre esta matéria – dados estatísticos sobre as infracções relativas a corrupção e crimes conexos.

O relatório da Guarda será divulgado na página electrónica institucional, bem como a apreciação a que for sujeito pela entidade competente.

²⁵ A quem compete, nos termos do Artigo 2.º, n.º 1 do Despacho n.º 22287/2009, de 8 de Outubro, «*apoiar o comandante-geral no exercício das suas funções de controlo e avaliação da actividade operacional, da formação, da administração dos meios humanos, materiais e financeiros e do cumprimento das disposições legais aplicáveis e dos regulamentos e instruções internas, bem como no estudo e implementação de normas de qualidade*

Anexos



Anexo I**PRINCIPAIS UTILIZADORES / DESTINATÁRIOS / INTERESSADOS****(STAKEHOLDERS)**

A identificação dos principais clientes, assume especial atenção e relevância na análise do ambiente externo, face à diversidade de atribuições da Guarda. Os stakeholders, enquanto pessoas, organizações ou grupos susceptíveis de influenciar ou ser influenciados, constituem-se como partes interessadas nas actividades desempenhadas e/ou nos resultados obtidos pela Guarda na condução da sua missão e das suas atribuições.

O estudo dos stakeholders, do qual se apresenta a matriz abaixo, procurou considerar a organização Guarda como pertencente a um sistema aberto, com múltiplas relações de influência, por se entender que estas não são auto-independentes ou auto-suficientes.

Assim, identificados e analisados os interessados na actividade desenvolvida pela Guarda, ressalta a existência de pessoas ou de grupos específicos com interesse no produto final. Em face disso, e como se demonstra no quadro abaixo, após uma categorização de cada um dos intervenientes, é possível saber quem são os stakeholders, em função do seu nível de poder, que podem obstruir ou impedir o progresso da actividade, bem como quem são os que têm poder ou a influência para contribuir para o sucesso da Guarda.

Por outro lado, importa igualmente analisar os stakeholders à luz do seu nível de interesse, pois tal é fundamental para a definição da postura a adoptar.



São, pois, estas influências mútuas nas relações existentes que vão actuar, directa ou indirectamente, na escolha da estratégia a ser implementada para a tomada de decisão.

Do vasto, complexo e diferenciado conjunto de Stakeholders, destacamos os cidadãos em geral, as entidades públicas, a Tutela – MAI, os Oficiais, Sargentos, Guardas e Civis que integram o mapa de efectivos de pessoal da Guarda e a comunicação social. Existindo outros, estes são os actores que mais interagem com a Guarda e relativamente aos quais a GNR deve ser vista como um interlocutor de competência, confiança e cooperação.



Figura – Stakeholders

| Stakeholders | Características | O que esperam de nós | O que esperamos deles | Grau do Poder | Grau de Influência | Grau de Interesse | |
|--------------|--|---|--|--|--------------------|-------------------|---------|
| Internos | GCG/GNR | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Cultura Militar ▪ Comandante-geral da GNR | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Cooperação sólida e de confiança ▪ Gestão eficaz e eficiente | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Orientações específicas ▪ Persuasão e influência ▪ Interlocutor | Elevado | Elevado | Elevado |
| | Oficiais, Sargentos, Guardas e Civis/GNR | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Oficiais, Sargentos, Guardas e Civis que integram o Mapa de Pessoal da Guarda | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Reconhecimento profissional ▪ Progressão na carreira ▪ Bom ambiente de trabalho ▪ Orientações claras e precisas | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Cumprimento da missão ▪ Competência e empenho ▪ Espírito de missão ▪ Espírito de sacrifício ▪ Solidariedade e entreajuda | Médio | Elevado | Elevado |
| | Associações Profissionais | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Associação dos Oficiais da Guarda (AOG) ▪ Associação Nacional de Sargentos da Guarda (ANSGNR) ▪ Associação Sócio-profissional da Guarda (APG) ▪ Associação Sócio-profissional Independente da Guarda (ASPIG) | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Diálogo ▪ Sensibilidade para com os assuntos apresentados ▪ Defesa dos interesses dos associados ▪ Melhores condições de trabalho | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Espírito crítico construtivo ▪ Lealdade e clareza ▪ Defesa dos interesses dos associados com objectivos atingíveis | Médio | Médio | Médio |
| | Cívicos | <ul style="list-style-type: none"> ▪ População residente ou em trânsito nas áreas à responsabilidade da Guarda | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Garante da Segurança e do bem-estar ▪ Proteção ▪ Resposta pronta às solicitações ▪ Visibilidade e proximidade | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Reconhecimento do trabalho desenvolvido ▪ Colaboração | Médio | Elevado | Elevado |
| | Entidades Públicas | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Organismos Governamentais ▪ Tribunais ▪ Governadores Civis ▪ Autarquias ▪ Forças Armadas ▪ Outras entidades | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Competência ▪ Colaboração ▪ Confiança | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Competência ▪ Colaboração ▪ Confiança | Médio | Elevado | Elevado |
| | Entidades Privadas | <ul style="list-style-type: none"> ▪ ONG ▪ Associações ▪ Clubes ▪ Outras | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Proficiência ▪ Colaboração ▪ Segurança e Proteção ▪ Resposta pronta às solicitações | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaboração ▪ Confiança ▪ Cumprimento dos compromissos | Reduzido | Médio | Médio |

| Stakeholders | Características | O que esperam de nós | O que esperamos deles | Grau de Poder | Grau de Influência | Grau de Interesse |
|--------------|--|---|--|---------------|--------------------|-------------------|
| Externos | Tutela – MAJ | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Decisor político ▪ Disponibiliza serviços partilhados ▪ Avaliador ▪ Inspeção ▪ Define orçamento ▪ Define Carta de Missão do Comandante-Geral ▪ Aprova QUAR/Objectivos ▪ Aprova o Mapa de Pessoal | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Cumprimento da missão e das directivas e instruções ▪ Gestão criteriosa e racional dos recursos ▪ Prestação de um serviço de qualidade ▪ Competência ▪ Disciplina ▪ Prontidão ▪ Lealdade | Elevado | Elevado | Elevado |
| | Fornecedores de Bens e Serviços | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Fornecedores ▪ Prestadores de serviços | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Cumprimento dos contratos ▪ Transparéncia dos procedimentos | Reduzido | Reduzido | Médio |
| | Outras Forças e Serviços de Segurança Nacionais | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Polícia de Segurança Pública ▪ Polícia Judiciária ▪ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras ▪ Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo ▪ Serviços de Informações ▪ Outros | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Cooperação ▪ Confiança | Reduzido | Médio | Elevado |
| | Outras Forças e Serviços de Segurança Estrangeiros | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Guardia Civil (Espanha) ▪ Gendarmerie Nationale (França) ▪ Arma dei Carabinieri (Itália) ▪ Royal Marechaussee (Holanda) ▪ Gendarmerie Romena ▪ Jandarma Turca ▪ Outros | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Cooperação ▪ Confiança ▪ Parcerias ▪ Formação | Reduzido | Médio | Elevado |
| | Comunicação Social | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Televisão ▪ Rádio ▪ Jornais ▪ Revistas ▪ Outros | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaboração ▪ Transparéncia ▪ Transmissão oportuna de informações | Médio | Elevado | Elevado |

Figura 2 – Análise dos Stakeholders

Anexo II

Comando da Administração dos Recursos Internos (CARI)
(Artigos 11.º a 15.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro)

O Comando da Administração dos Recursos Internos (CARI), que assegura o comando e a direcção de toda a actividade da Guarda nos domínios da administração dos recursos humanos, materiais e financeiros, estrutura-se nas seguintes unidades orgânicas nucleares:

- a) Direcção de Recursos Humanos;
- b) Direcção de Recursos Financeiros;
- c) Direcção de Recursos Logísticos;
- d) Direcção de Infra-Estruturas;
- e) Direcção de Saúde e Assistência na Doença.

1 - Direcção de Recursos Humanos.

À Direcção de Recursos Humanos (DRH) compete:

- a) O planeamento, recrutamento, organização e gestão dos recursos humanos, em articulação com os demais serviços e com as unidades da Guarda;
- b) Propor as normas relativas à colocação e mobilidade dos recursos humanos e assegurar a sua aplicação uniforme em todas as unidades e subunidades da Guarda;
- c) Elaborar estudos, inquéritos e outros trabalhos tendentes à definição e desenvolvimento da política de recursos humanos;
- d) Assegurar a gestão do processo de avaliação de desempenho do pessoal;
- e) Organizar os trabalhos preparatórios e secretariar o Conselho Superior da Guarda, na sua composição alargada, e o conselho coordenador da avaliação;
- f) Assegurar toda a actividade administrativa relativa à gestão do pessoal da Guarda, designadamente:
 - i) Organizar e manter actualizados os registos biográficos e de assiduidade do pessoal;
 - ii) Processar remunerações e outros abonos do pessoal;
 - iii) Organizar as listas anuais de antiguidade e os processos de promoção;
 - iv) Administrar os militares na situação de reserva e promover a elaboração dos processos de reforma e aposentação;
 - v) Emitir os documentos de identificação do pessoal da Guarda e quaisquer certidões requeridas pelo mesmo;
 - vi) Providenciar pela emissão de passaportes especiais do pessoal em missão no estrangeiro;
- g) Elaborar o balanço social;
- h) Coordenar o apoio psicosocial;
- i) Diagnosticar as necessidades de formação, em colaboração com os demais serviços e unidades da Guarda;
- j) Assegurar o desenvolvimento de outras atribuições que, no âmbito das suas competências, lhe forem superiormente cometidas.

2 - Direcção de Recursos Financeiros.

Compete à Direcção de Recursos Financeiros (DRF):

- a) Preparar os projectos orçamentais da Guarda;
- b) Promover a execução e o controlo do orçamento da Guarda;
- c) Preparar e promover os pedidos de libertação de créditos por conta das dotações inscritas no orçamento da Guarda;
- d) Assegurar a administração financeira do comando da Guarda e dos órgãos superiores de comando e direcção;
- e) Promover a uniformidade da administração financeira da Guarda, através da elaboração de normas de execução internas, garantindo a coordenação e o apoio adequado aos órgãos e serviços de si dependentes tecnicamente;
- f) Assegurar a execução de um adequado sistema contabilístico, integrando as componentes orçamental, patrimonial e analítica, respeitando o enquadramento legal vigente, de forma a manter disponível a informação de gestão para o Comando e para prestar a entidades externas à Guarda;
- g) Estudar e dar parecer sobre assuntos de contencioso administrativo-financeiro;
- h) Exercer a autoridade técnica e a realização de auditorias no âmbito da administração financeira, propondo, sempre que se justifique, a realização de inspecções e ou auditorias com recurso a entidades internas ou externas;
- i) Assegurar a arrecadação e a administração das receitas através do órgão de tesouraria do Estado e propor as medidas adequadas à utilização dos recursos que lhe são atribuídos;
- j) Assegurar o pagamento das despesas através do órgão de tesouraria do Estado, emitindo ainda as certidões para cobrança coerciva quando não haja reposição voluntária;
- l) Verificar a conformidade dos processos que devam ser submetidos a despacho ou fiscalização prévia de entidade exterior à Guarda;
- m) Elaborar estudos e fazer recomendações para a racionalização e optimização dos recursos financeiros disponíveis;
- n) Elaborar a conta de gerência da Guarda;
- o) Colaborar com a inspecção da Guarda na auditoria dos procedimentos e da gestão financeira dos demais serviços e das unidades da Guarda;
- p) Assegurar o desenvolvimento de outras atribuições que, no âmbito das suas competências, lhe forem superiormente cometidas.

3 - Direcção de Recursos Logísticos.

Compete à Direcção de Recursos Logísticos (DRL):

- a) Elaborar o plano anual de necessidades logísticas;
- b) Realizar estudos e apresentar propostas, no âmbito das políticas de aquisição e de gestão de bens e serviços, em articulação com os demais serviços e com as unidades da Guarda;
- c) Elaborar, difundir e supervisionar as normas técnicas relativas à gestão de bens patrimoniais, à utilização dos transportes da Guarda e às actividades de manutenção;
- d) Promover a aquisição e a distribuição de fardamento, viaturas e respectivo material acessório, armamento e material técnico e demais equipamentos necessários à actividade da Guarda, em articulação com os demais serviços e com as unidades da Guarda;
- e) Assegurar a supervisão das actividades logísticas das unidades no âmbito do reabastecimento e dos transportes e manutenção;
- f) Promover e organizar os procedimentos para a aquisição de bens e serviços, privilegiando a centralização das compras em articulação com a Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Administração Interna;
- g) Elaborar as condições técnicas para os cadernos de encargos referentes aos concursos públicos para aquisição de bens e de serviços;
- h) Propor práticas e procedimentos que promovam a redução da despesa e uma maior eficiência ambiental na aquisição de bens e serviços;

- i) Efectuar e manter actualizadas as estatísticas relativas à actividade logística desenvolvida pela Guarda;
- j) Organizar e manter actualizada a inventariação dos bens móveis sob administração da Guarda;
- l) Assegurar o desenvolvimento de outras atribuições que, no âmbito das suas competências, lhe forem superiormente cometidas.

4 - Direcção de Infra-Estruturas.

Compete à Direcção de Infra-Estruturas (DIE):

- a) Elaborar o plano anual de necessidades de infra-estruturas;
- b) Propor as medidas e normas relativas às características, funcionalidades e segurança específicas das instalações das unidades e subunidades da Guarda;
- c) Elaborar estudos, projectos e pareceres técnicos referentes a infra-estruturas;
- d) Apresentar propostas de atribuição de verbas para acções de manutenção de infra-estruturas;
- e) Superintender nos assuntos técnicos referentes à conservação de infra-estruturas;
- f) Propor práticas e procedimentos que promovam a redução da despesa e uma maior eficiência ambiental na realização de obras;
- g) Organizar e manter actualizada a inventariação dos bens imóveis afectos à Guarda;
- h) Promover, organizar e acompanhar os procedimentos necessários à execução de obras de manutenção e conservação em infra-estruturas da Guarda;
- i) Acompanhar e fiscalizar a realização de obras em infra-estruturas da Guarda;
- j) Promover e organizar os procedimentos para a execução de contratos de arrendamento;
- l) Coordenar com as entidades exteriores à Guarda os assuntos relativos aos bens imóveis;
- m) Assegurar o desenvolvimento de outras atribuições que, no âmbito das suas competências, lhe forem superiormente cometidas.

5 - Direcção de Saúde e Assistência na Doença.

Compete à Direcção de Saúde e Assistência na Doença (DSAD):

- a) Propor e implementar medidas adequadas à prevenção de acidentes de serviço e de prevenção e rastreio de doenças potenciadas pela actividade profissional;
- b) Propor e desenvolver a aplicação de medidas de saúde individuais e dos princípios e práticas da medicina preventiva;
- c) Organizar, implementar e controlar o sistema de assistência na doença, exercendo as competências previstas na lei no que respeita ao pessoal ao serviço da Guarda;
- d) Propor as medidas adequadas à utilização dos recursos que lhe são atribuídos de forma a prosseguir os seus fins dentro dos princípios de uma gestão por objectivos;
- e) Propor a celebração dos accordos, convenções, contratos e protocolos que interessem ao desempenho da sua missão e supervisionar o cumprimento rigoroso dos mesmos;
- f) Constituir uma bolsa de ofertas para celebração de novas convenções e analisar as candidaturas dos oferentes;
- g) Promover e manter actualizado o registo da situação de beneficiação;
- h) Gerir os benefícios a aplicar no domínio da assistência na doença, designadamente:
 - i) Processar e conferir a facturação relativa a cuidados de saúde prestados;
 - ii) Processar as comparticipações a pagar aos beneficiários;
 - iii) Desenvolver os mecanismos de controlo inerentes à atribuição de benefícios;
 - iv) Notificar os beneficiários que devam reembolsar valores indevidamente despendidos;
- i) Estudar a evolução e a caracterização do universo dos beneficiários, elaborar estatísticas relativas à assistência prestada na doença, bem como relatórios das acções desenvolvidas e respectivos encargos;
- j) Estudar as necessidades de técnicos para a área da saúde, bem como definir as especificações dos equipamentos, materiais e medicamentos a adquirir;
- l) Coordenar a assistência na doença ao pessoal da Guarda;
- m) Assegurar o funcionamento do serviço de saúde da Guarda;
- n) Dar apoio técnico e administrativo à Junta Superior de Saúde, às juntas médicas e às juntas de selecção e recrutamento;
- o) Proceder ao controlo e gestão do efectivo animal;
- p) Promover o apoio de medicina veterinária, de acordo com as directivas superiores, nas seguintes áreas:
 - i) Apoio sanitário ao efectivo animal;
 - ii) Qualidade e segurança alimentar;
 - iii) Saúde pública, veterinária e bem-estar animal;
 - iv) Aquisição de canídeos e de solípedes;
- q) Assegurar o desenvolvimento de outras atribuições que, no âmbito das suas competências, lhe forem superiormente cometidas.

**Ministério da Administração Interna
Secretaria-Geral**

Serviço do MAI: GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

Lugares previstos no Quadro de Pessoal a)

| Designação | N.º | N.º de Efectivos Reais existentes no serviço em Dezembro/2009 | | Lugares considerados no mapa de pessoal para 2010 b) (ver mapa pormenorizado e mapa resumo em anexo) | | Observações | Total | Obs |
|---------------------------|--------|---|-------------|--|--|-------------|--------|------------|
| | | QUADRO | ALÉM QUADRO | Designação | | | | |
| Oficiais - GNR | 949 | 740 | | Oficiais - GNR | | ALÉM QUADRO | | |
| Sargentos - GNR | 2.666 | 2.659 | | Sargentos - GNR | | QUADRO | 754 | |
| Guardas GNR | 24.309 | 21.398 | | Guardas - GNR | | | 2.695 | |
| Técnico Superior | 49 | 12 | | Técnico Superior | | | 21.744 | |
| Carreira Especial Médica | 88 | 15 | | 60 Carreira Especial Médica | | | 14 | 39 53 |
| Carreira Especial Docente | 14 | | | 14 Carreira Especial Docente | | | 25 | 63 88 |
| Assistente Técnico | 31 | 24 | | 3 Assistente Técnico | | | | 14 14 |
| Assistente Operacional * | 951 | 509 | | 347 Assistente Operacional | | | 28 | 3 31 |
| Vigilantes Florestais | 699 | | | 886 Outro pessoal ** | | | 544 | 386 929 |
| Total de Pessoal Militar: | 27.824 | 24.787 | | | | | | |
| Total Pessoal Civil: | 1.832 | 560 | 1.337 | | | | 25.193 | 945 945 |
| | | | | | | Total | 25804 | 1449 27253 |

a) **Militares**, conforme Portaria 533-A/2000, de 01AGO, com as alterações introduzidas pela Portaria 194/2002, de 05MAR.

b) Indica-se o título meramente exemplificativo alguma categorias específicas, sendo que o mapa pormenorizado e respectivo mapa resumo segue em anexo.

** Vigilantes Florestais (886), relativamente aos quais não existe Quadro de Pessoal previsto (são contratados em regime de Contrato emprego-inserção/IEFP ou em regime de CT a termo resolutivo certo, como sucedeu em 2009. Acrescem 60 Estagiários em 2010, no âmbito do programa de estágios na Administração Pública

18 de Dezembro de 2009

O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana

Luis Nelson Ferreira dos Santos
Tenente-General

Aprova, Z.B., 12.2.2009
O Ministro da Administração Interna
Rui Carlos Pereira

GNR - PLANO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E DAS INFRAÇÕES CONexas |
Mapa de Pessoal – Orçamento de 2010 (Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro) **Anexo III**



Carta de Missão do Comandante-Geral da Guarda
Ministério da Administração Interna

CARTA DE MISSÃO

Ministério da Administração Interna

Guarda Nacional Republicana

Comandante-Geral, Tenente-General Luís Nelson Ferreira dos Santos.

Comissão de Serviço desde 6 de Maio de 2008.

I. Missão do organismo:

A Guarda Nacional Republicana é uma força de segurança de natureza militar, constituída por militares organizados num corpo especial de tropas, que tem por missão, no âmbito dos sistemas nacionais de segurança e protecção, assegurar a legalidade democrática, garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos, bem como colaborar na execução da política de defesa nacional, nos termos da Constituição e da lei.

II. Principais serviços prestados:

- Manter a ordem e a tranquilidade públicas, a segurança e a protecção das pessoas e dos bens;
- Prevenir a criminalidade e a prática dos demais actos contrários à lei e aos regulamentos;
- Desenvolver as acções de investigação criminal e contra-ordenacional que lhe sejam atribuídas por lei, delegadas pelas autoridades judiciárias ou solicitadas pelas autoridades administrativas;
- Promover e garantir a segurança rodoviária, designadamente através da fiscalização, do ordenamento e da disciplina do trânsito;
- Participar no controlo da entrada e saída de pessoas e bens no território nacional;



Ministério da Administração Interna

- Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da acção humana ou da natureza;
- Manter a vigilância e a protecção de pontos sensíveis, nomeadamente infra-estruturas rodoviárias, ferroviárias, aeroportuárias e portuárias, edifícios públicos e outras instalações críticas;
- Assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares referentes à protecção e conservação da natureza e do ambiente, bem como prevenir e investigar os respectivos ilícitos;
- Prevenir e investigar as infracções tributárias, fiscais e aduaneiras, bem como fiscalizar e controlar a circulação de mercadorias sujeitas à acção tributária, fiscal ou aduaneira;
- Participar na fiscalização das actividades de captura, desembarque, cultura e comercialização das espécies marinhas;
- Executar acções de prevenção e de intervenção de primeira linha, em todo o território nacional, em situação de emergência de protecção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios florestais ou com matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;
- Colaborar na prestação das honras de Estado;
- Cumprir, no âmbito da execução da política de defesa nacional e em cooperação com as Forças Armadas, as missões militares que lhe forem cometidas;

III. Orientações estratégicas:

De acordo com as linhas orientadoras definidas pelo Programa do Governo e pelas Grandes Opções do Plano – 2008:

- Melhorar a capacidade do dispositivo policial, reforçando os meios operacionais, nomeadamente através da implementação da nova estrutura orgânica.
- Reforçar o policiamento de proximidade, orientado para a protecção dos cidadãos em geral e, em particular, das pessoas especialmente vulneráveis, como as crianças, os jovens, os idosos e as vítimas de maus-tratos.



Ministério da Administração Interna

- Intensificar o controlo das principais fontes de perigo, com a finalidade de prevenir, reduzir e reprimir a criminalidade, bem como outros comportamentos que possam por em causa a segurança e tranquilidade dos cidadãos.
- Privilegiar o recurso a novas tecnologias de informação e comunicação, valorizando a formação dos recursos humanos, desmaterializando actos e simplificando procedimentos.
- Firmar o empenhamento da Guarda na execução da política externa, designadamente em operações internacionais de resposta a crises, bem como em missões de cooperação policial no âmbito da União Europeia.

IV. Objectivos a atingir:

1. Reduzir em 5% a média do efectivo global afecto a componentes não operacionais.
2. Intensificar a patrulha policial, incrementando em 5% o número de patrulhas efectuadas nas diferentes valências operacionais da Guarda, com recursos a elementos de unidades de reserva e a elementos afectos à investigação criminal, quando se tratem de zonas de risco.
3. Aumentar em 5% as horas de empenhamento junto da comunidade escolar, materializadas em acções pedagógicas e de visibilidade operacional, com especial incidência nos Territórios Educativos de Intervenção Prioritária (TEIP), num projecto colectivo de manutenção de um ambiente escolar mais seguro.
4. Ampliar a estrutura do Projecto NMUME (Núcleo Mulher e Menor), atingindo 75% do dispositivo previsto, reforçando a actuação dos núcleos a outros grupos sociais especialmente vulneráveis, nomeadamente aos idosos e aos deficientes.



Ministério da Administração Interna

5. Elaborar 3 cartas de risco e 3 planos de contingência para bairros críticos nas áreas de intervenção da Guarda Nacional Republicana, aumentando em 15% a patrulha policial e o policiamento de proximidade nestas zonas.
6. Intensificar em 15% as acções de prevenção destinadas a controlar, detectar e prevenir a introdução de armas ilegais.
7. Intensificar as acções de fiscalização rodoviárias, aumentando em 10% o número de condutores fiscalizados no âmbito da condução sob a influência do álcool e do controlo de velocidade.
8. Aumentar em 20% os meios humanos afectos aos Núcleos de Investigação de Crimes em Acidentes de Viação (NICAV).
9. Incrementar em 5%, as operações executadas no âmbito da fiscalização das matérias relacionadas com a protecção da natureza e do ambiente, bem como as acções de sensibilização ambiental.
10. Apresentar, até final de 2008, um plano de formação teórica e prática de armas de fogo, que contemple, no mínimo, quatro sessões de tiro anuais para todo o pessoal das componentes operacionais.
11. Formar, através de metodologias de formação assistida por tecnologias de informação, nomeadamente por *e-learning*, 3000 militares, no âmbito de um dos projectos Sistema Integrado de Informações de Polícia (SIIOP), Sistema de Queixas Electrónicas (SQE) e Sistema Integrado de Informação Sobre Perdidos e Achados (SIISPA).
12. Promover o acesso ao Programa Novas Oportunidades através da criação do respectivo Centro na Escola da Guarda.
13. Operar nos Comandos Territoriais, o Sistema Integrado de Informações de Polícia (SIIOP), em 80% dos *sítios* onde exista conectividade ao sistema.



Ministério da Administração Interna

14. Assegurar a capacidade de resposta a 75% das valências constantes do "Catálogo de Capacidades" da EUROGENDFOR, disponibilizando uma Força, projectável em 30 dias, no âmbito das missões de paz e de gestão de crises internacionais.
15. Assegurar, no âmbito da Rede Europeia de Patrulhas Marítimas (EPN), 75% das acções solicitadas pela Agência Europeia de Gestão da Cooperação Operacional nas Fronteiras Externas (Agência FRONTEX).
16. Melhorar a economia dos recursos afectos ao funcionamento da Guarda Nacional Republicana:

Indicador de Desempenho: $\frac{DF_n}{ODF_n}$

em que:

DF corresponde às despesas de funcionamento, calculadas pela soma das rubricas de classificação económica "Despesas com pessoal", "Aquisição de bens e serviços correntes" e "Outras Despesas Correntes";

ODF corresponde ao orçamento para despesas de funcionamento, calculado pelo orçamento inicial para despesas de funcionamento, deduzido das cativações; inclui alterações orçamentais/gestão flexível, desde que por contrapartida de rubricas do orçamento do próprio serviço;

Ano *n* corresponde ao ano de avaliação.

Grau de Cumprimento:

| Superação | Cumprimento | Incumprimento |
|-----------|-------------|---------------|
| <0.95 | [0.95;1.0] | >1.0 |

17. Cumprir os prazos de pagamento a fornecedores.

Indicador de Desempenho – Prazo Médio de Pagamento (PMP), medido em dias

Grau de Cumprimento

| PMP do ano anterior | Superação | Cumprimento | Incumprimento |
|---------------------|----------------|----------------------|---------------|
| <40d | $PMP \leq 15d$ | $15d < PMP \leq 30d$ | $PMP > 30d$ |
| $\geq 40d$ | $> 25\%$ | $[15\%; 25\%]$ | $< 15\%$ |


Ministério da Administração Interna

18. Aplicar, nos termos da Lei, o sistema de avaliação de desempenho a 100% dos trabalhadores do serviço, assegurando a qualidade do processo de aplicação.

Indicador de Desempenho – Ráios universalidade (*U*) e qualidade (*Q*) de aplicação do sistema de avaliação do desempenho.

Em que:

U = Percentagem (*A/T*) de trabalhadores avaliados (*A*) sobre o total de efectivos (*T*) sujeitos a avaliação;

Q₁ = Percentagem (*F/A*) de pareceres favoráveis (*F*) da Comissão Paritária sobre o número de trabalhadores avaliados (*A*);

Q₂ = Percentagem (*R/A*) de reclamações (*R*) submetidas a apreciação do Dirigentes máximo sobre o número de trabalhadores avaliados (*A*).

Grau de Cumprimento

| Indicador | Superação | Cumprimento | Incumprimento |
|----------------|-------------------|--------------|---------------|
| Universalidade | $U= 100\%$ | $U= 100\%$ | $U= < 100\%$ |
| Qualidade | $Q_1 \leq 5\%$ | $Q_1 > 5\%$ | - |
| | $Q_2 \leq 10\% *$ | $Q_2 > 10\%$ | |

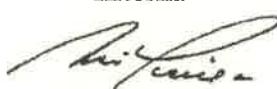
* Aplica-se o rácio *Q₂* quando não exista ou não esteja constituída a Comissão Paritária

5 Recursos necessários:

Os objectivos definidos serão prosseguidos com os recursos humanos, materiais e financeiros atribuídos à Guarda Nacional Republicana, sendo possível, para os projectos de grande envergadura e dimensão, o recurso ao PIDDAC.

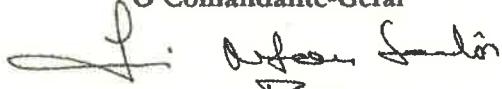
Lisboa, 10 de Outubro de 2008.

O Ministro da Administração
Internia



(Rui Pereira)

O Comandante-Geral



(Tenente-General Nelson dos Santos)

ANEXO V**CORRUPÇÃO E DAS INFRAÇÕES CONEXAS****Abuso de poder (art.º 382.º do Código Penal)**

Comportamento do funcionário que abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.

Concussão (art.º 379.º do Código Penal)

Conduta do funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.

Corrupção

A prática de um qualquer acto ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro.

Corrupção activa (art.º 374.º do Código Penal)

Dádiva ou promessa, por si, ou por interposta pessoa, a funcionário, ou a terceiro, com o conhecimento daquele, de vantagem patrimonial ou não patrimonial, que a este não seja devida, quer seja para a prática de um acto lícito ou ilícito.

Corrupção passiva para acto ilícito (art.º 372.º do Código Penal)

Solicitação ou aceitação, por si ou por interposta pessoa, de vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, para si ou para terceiro, para a prática de um qualquer acto ou omissão contrários aos deveres do cargo.

**Corrupção passiva para acto lícito (art.º 373.º do Código Penal)**

Solicitação ou aceitação, por si ou por interposta pessoa, de vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, para si ou para terceiro, para a prática de um qualquer acto ou omissão não contrários aos deveres do cargo.

Crime conexo

Acto em que se obtém uma vantagem (ou compensação) não devida, sendo exemplos, o suborno, o peculato, o abuso de poder, a concussão, o tráfico de influência, a participação económica em negócio e o abuso de poder.

Participação económica em negócio (art.º 377.º do Código Penal)

Comportamento do funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.

Peculato (art.º 376.º do Código Penal)

Conduta do funcionário que ilegitimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.

Suborno (art.º 363.º do Código Penal)

Pratica um acto de suborno quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos.

Tráfico de influência (art.º 335.º do Código Penal)

Comportamento de quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública.



COMANDO DA DOUTRINA E FORMAÇÃO

DIRECÇÃO DE FORMAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO

Anexo VI**PLANO CURRICULAR DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDAS****FORMAÇÃO MILITAR GERAL**

| ÁREA DE FORMAÇÃO | COEFICIENTE | DISCIPLINAS | COEFICIENTE | HORAS | TOTAL |
|-------------------------------|-------------|----------------------------------|-------------|-------|------------|
| FORMAÇÃO MILITAR GERAL | | Incorporação | | 14 | |
| | | Armamento | | 10 | |
| | | Ordem unida | | 19 | |
| | | Cidadania e Condição Militar | | 10 | |
| | | Orientação | | 18 | |
| | | Técnica Individual de Combate | | 14 | |
| | | Educação Física | | 16 | |
| | | Avaliação Escrita | | 2 | |
| | | Avaliação Prática | | 4 | |
| | | Exercícios de Campo | | 36 | |
| | | DDI / Actividades Complementares | | 7 | 150 |
| Soma (1) | | | | | 150 |

FORMAÇÃO ESCOLAR

| ÁREA DE FORMAÇÃO | COEFICIENTE | DISCIPLINAS | COEFICIENTE | HORAS | TOTAL |
|-------------------------------------|-------------|------------------------------------|-------------|-------|-------------|
| A JURÍDICA | 2 | Noções Gerais de Direito | 1 | 30 | |
| | | Direito Penal | 1 | 40 | |
| | | Direito Processual Penal | 1 | 40 | |
| | | Direito Fiscal e Aduaneiro | 1 | 20 | 130 |
| B TÉCNICO-PROFISSIONAL | 3 | Técnica de Serviço Policial | 3 | 140 | |
| | | Legislação e Segurança Rodoviária | 2 | 90 | |
| | | Táctica das Forças de Segurança | 2 | 40 | |
| | | Investigação Criminal | 1 | 40 | |
| | | Armamento | 1 | 15 | |
| | | Tiro | 1 | 55 | |
| | | Informações | 1 | 15 | |
| | | Organização e Funcionamento da GNR | 1 | 25 | |
| | | Módulos Interdisciplinares | 1 | 50 | 470 |
| C COMPORTAMENTAL | 2 | Psicosociologia | 1 | 40 | |
| | | Comunicação e Atendimento | 1 | 30 | |
| | | Interpretação e Redacção | 1 | 40 | |
| | | Cidadania | 1 | 30 | |
| | | Ética e Deontologia Profissional ← | 1 | 30 | 170 |
| D GERAL | 1 | Transmissões | 1 | 15 | |
| | | Saúde e Socorristismo | 1 | 15 | |
| | | Inglês | 1 | 40 | |
| | | Informática | 1 | 50 | 120 |
| E FÍSICA | 1 | Educação Física e Desportos | 1 | 50 | |
| | | Luta e Defesa Pessoal | 1 | 50 | 100 |
| F ACTIVIDADES COMPLEMENTARES | | | | 60 | 60 |
| SOMA (2) | | | | | 1050 |
| TOTAL (1) + (2) | | | | | 1200 |

ACADEMIA MILITAR
PLESMIL 102 – Em vigor a partir do ano lectivo 2008/2009

| Plano de Estudos 3º Ano | | Mestrado em Administração da GNR | | | | Visto |
|----------------------------|--|----------------------------------|-------------|---------|---------------|-------|
| Código | Unidades Curriculares | Semestre | TE Semanais | | TE Semestrais | ECTS |
| | | | 1º Sem. | 2º Sem. | | |
| H113 | Finanças Públicas | 5S | 3 | | 45 | 4 |
| H124 | Contabilidade de Gestão | 5S | 5 | | 75 | 6 |
| H135 | Gestão Financeira I | 5S | 3 | | 45 | 6 |
| H241 | Sociologia Militar | 5S | 3 | | 45 | 4 |
| M112 | Organização das Forças e Serviços de Segurança | 5S | 3 | | 45 | 6 |
| M151 | Logística | 5S | 3 | | 45 | 4 |
| H134 | Gestão Estratégica | 6S | | 3 | 45 | 6 |
| H136 | Gestão Financeira II | 6S | | 3 | 45 | 6 |
| H242 | Sociologia Policial | 6S | | 4 | 60 | 4 |
| M211 | Elementos de Armamento | 6S | | 3 | 45 | 4 |
| N151 | Investigação Operacional | 6S | | 5 | 75 | 6 |
| I115 | Inglês V | 5S | 3 | | 45 | 2 |
| I116 | Inglês VI | 6S | | 3 | 45 | 2 |
| F113 | Formação Geral Militar III | A | 3 | 3 | 45 | --- |
| F213 | Educação Física III | A | 5 | 5 | 75 | --- |
| | | Total de TE semanais | 31 | 29 | | |
| | | | | | Total de ECTS | 60 |

| Plano de Estudos 4º Ano | | Mestrado em Administração da GNR | | | | Visto |
|----------------------------|---|----------------------------------|-------------|---------|---------------|-------|
| Código | Unidades Curriculares | Semestre | TE Semanais | | TE Semestrais | ECTS |
| | | | 1º Sem. | 2º Sem. | | |
| H121 | Análise de Investimentos | 7S | 3 | | 45 | 4 |
| H123 | Auditória | 7S | 3 | | 45 | 4 |
| H317 | Noções Gerais de Direito Administrativo | 7S | 4 | | 60 | 5 |
| H327 | Direitos Fundamentais | 7S | 3 | | 45 | 6 |
| H116 | Contabilidade Pública | 7S | 3 | | 45 | 4 |
| M311 | Ética e Liderança | 7S | 4 | | 60 | 5 |
| H115 | Administração e Gestão Pública | 8S | | 3 | 45 | 5 |
| H141 | Sistemas de Informação de Gestão | 8S | | 3 | 45 | 4 |
| H323 | Direito Penal e Processual Penal | 8S | | 3 | 45 | 5 |
| H231 | Psicossociologia das Organizações | 8S | | 3 | 45 | 4 |
| H332 | Direito Comunitário | 8S | | 4 | 60 | 6 |
| H251 | Seminário de Relatório de Estágio | 8S | | 1 | 15 | - |
| M322 | Teoria Geral da Estratégia | 8S | | 3 | 45 | 4 |
| I117 | Inglês VII | 7S | 2 | | 30 | 2 |
| I118 | Inglês VIII | 8S | | 2 | 30 | 2 |
| F114 | Formação Geral Militar IV | A | 3 | 3 | 45 | --- |
| F214 | Educação Física IV | A | 5 | 5 | 75 | --- |
| | | Total de TE semanais | 30 | 30 | | |
| | | | | | Total de ECTS | 60 |

ACADEMIA MILITAR
PLESMIL 102 – Em vigor a partir do ano lectivo 2008/2009

| Plano de Estudos 4º Ano | | Mestrado em Ciências Militares na Especialidade de Segurança | | | | Visto | |
|----------------------------|---|---|----------------|---------|---------------|---------|------------------|
| Código | Unidades Curriculares | Semestre | TE Semanais | | TE Semestrais | | ECTS |
| | | | 1º Sem. | 2º Sem. | 1º Sem. | 2º Sem. | |
| H223 | Gestão da Comunicação | 7S | 3 | | 45 | | 5 |
| H320 | Direito de Ordenação Social | 7S | 4 | | 60 | | 5 |
| H326 | Direito Processual Penal | 7S | 4 | | 60 | | 6 |
| H331 | Criminalística | 7S | 3 | | 45 | | 4 |
| M142 | Táctica da GNR II | 7S | 3 | | 45 | | 4 |
| M311 | Ética e Liderança | 7S | 4 | | 60 | | 5 |
| H242 | Sociologia Policial | 8S | | 4 | | 60 | 4 |
| H322 | Direito Fiscal | 8S | | 4 | | 60 | 5 |
| H328 | Medicina Legal | 8S | | 3 | | 45 | 4 |
| H329 | Direito Rodoviário | 8S | | 4 | | 60 | 5 |
| H333 | Direito Internacional Humanitário e dos Conflitos Armados | 8S | | 3 | | 45 | 5 |
| H251 | Seminário de Relatório de Estágio | 8S | | 1 | | 15 | - |
| M322 | Teoria Geral da Estratégia | 8S | | 3 | | 45 | 4 |
| I117 | Inglês VII | 7S | 2 | | 30 | | 2 |
| I118 | Inglês VIII | 8S | | 2 | | 30 | 2 |
| F114 | Formação Geral Militar IV | A | 3 | 3 | 45 | 45 | |
| F214 | Educação Física IV | A | 5 | 5 | 75 | 75 | |
| Total de TE semanais | | | 31 | 32 | | | |
| | | | | | | | Total de ECTS 60 |

| Plano de Estudos 5º Ano | | Mestrado em Ciências Militares na Especialidade de Segurança | | | | Visto | |
|----------------------------|------------------------|---|----------------|---------|---------------|---------|------------------|
| Código | Unidades Curriculares | Semestre | TE Semanais | | TE Semestrais | | ECTS |
| | | | 1º Sem. | 2º Sem. | 1º Sem. | 2º Sem. | |
| | Tirocínio para Oficial | Anual | | | | | 60 |
| | | | | | | | Total de ECTS 60 |

PLANO CURRICULAR DO CURSO DE FORMAÇÃO SARGENTOS

ÁREA DE FORMAÇÃO GERAL

| UNIDADE CURRIUCULAR | Armas | | SERVIÇOS | | |
|--|-------|-----|----------|-----|--------------|
| | INF | CAV | AM | TMS | Rest.Svc (A) |
| NOÇÕES DE DIREITO | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 |
| CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 |
| ÉTICA MILITAR E COMANDO | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 |
| TRANSMISSÕES | 15 | 15 | 15 | --- | 15 |
| TOPOGRAFIA | 15 | 15 | --- | 15 | --- |
| MÉTODOS DE INSTRUÇÃO | 30 | 30 | 15 | 15 | 15 |
| PESSOAL E LEGISLAÇÃO MILITAR (25+25) | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 |
| LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA (20+20) | 40 | 40 | --- | --- | --- |
| ORDEM UNIDA | 45 | 45 | 20 | 20 | 20 |
| Sub - Total (1) | 265 | 265 | 170 | 170 | 170 |

ÁREA DE FORMAÇÃO SOCIO-CULTURAL

| UNIDADE CURRIUCULAR | Armas | | SERVIÇOS | | |
|---------------------------|-------|-----|----------|-----|--------------|
| | INF | CAV | AM | TMS | Rest.Svc (A) |
| SOCIOLOGIA | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 |
| HISTÓRIA | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 |
| INFORMÁTICA I | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 |
| COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 |
| INGLÉS I | 40 | 40 | 40 | --- | 40 |
| Sub - Total (2) | 145 | 145 | 145 | 105 | 145 |

ÁREA DE FORMAÇÃO TÉCNICA E TÁCTICA

| UNIDADE CURRIUCULAR | Armas | | SERVIÇOS | | |
|---|-------|-----|----------|-----|--------------|
| | INF | CAV | AM | TMS | Rest.Svc (A) |
| DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL | 100 | 100 | 25 | 25 | 25 |
| LEGISLAÇÃO POLICIAL | 70 | 70 | 15 | 15 | 15 |
| LEGISLAÇÃO E SEGURANÇA RODORIÁRIA | 61 | 61 | 15 | 15 | 15 |
| LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA | 20 | 20 | --- | --- | --- |
| TÉCNICA TÁCTICA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL | 40 | 40 | --- | --- | --- |
| ORGANIZAÇÃO INFORMAÇÕES E TÁCTICA | 80 | 80 | 20 | 20 | 20 |
| EXPEDIENTE E ESCRITURAÇÃO | 25 | 25 | --- | --- | --- |
| ARMAMENTO E TIRO | 57 | 57 | 22 | 22 | 22 |
| SIOP | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 |
| INFORMÁTICA II | --- | --- | --- | 15 | --- |
| CONTABILIDADE PÚBLICA | --- | --- | 185 | --- | --- |
| PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS | --- | --- | 50 | --- | --- |
| ABONOS E DESCONTOS | --- | --- | 70 | --- | --- |
| CONT. CUSTOS E FISCALIDADE | --- | --- | 60 | --- | --- |
| CONTABILIDADE GERAL II | --- | --- | 60 | --- | --- |
| PRÁTICAS DE GESTÃO II | --- | --- | 50 | --- | --- |
| MATEMÁTICA | --- | --- | --- | 190 | --- |
| INGLÉS I | --- | --- | --- | 240 | --- |
| ELECTRICIDADE | --- | --- | --- | 106 | --- |
| MATÉRIAS A CARGO DAS RESPECTIVAS DIRECÇÕES DO SVC | --- | --- | --- | 560 | --- |
| Sub - Total (3) | 473 | 473 | 592 | 668 | 677 |

ÁREA DE ACTIVIDADES FÍSICAS

| UNIDADE CURRIUCULAR | Armas | | SERVIÇOS | | |
|---------------------------------|-------|-----|----------|-----|--------------|
| | INF | CAV | AM | TMS | Rest.Svc (A) |
| LUTA E DEFESA PESSOAL (Inf/SVC) | 50 | --- | 20 | --- | 20 |
| EQUITAÇÃO (Cav*) | --- | 50 | --- | --- | --- |
| EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS | 96 | 96 | 96 | 96 | 48 |
| Sub - Total (4) | 146 | 146 | 116 | 96 | 68 |

OUTRAS ACTIVIDADES

| UNIDADE CURRIUCULAR | Armas | | SERVIÇOS | | |
|----------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|
| | INF | CAV | AM | TMS | Rest.Svc (A) |
| PALESTRAS/VISITAS | 22 | 22 | 22 | 6 | 6 |
| DDI/ADC | 24 | 24 | 30 | 30 | 9 |
| Sub - Total (5) | 46 | 46 | 52 | 36 | 15 |
| TOTAL (1)+(2)+(3)+(4)+(5) | 1075 | 1075 | 1075 | 1075 | 1075 |

(A) Veterinária, Farmácia, Armamento, Auto, Artífice, Músico, Corneteiro, Clarim

PLANO CURRICULAR DO CURSO DE PROMOÇÃO A CABO

FORMAÇÃO EM REGIME PRESENCIAL

COMPONENTE FORMATIVA COMUM (CFC)

| UNIDADES CURRICULARES | ARMAS | MÓDULO DE FORMAÇÃO MILITAR | | | | | | | |
|----------------------------------|-----------|----------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | | SAM | TM/EXP | TM/MAN | MAT. | HON. | MED. | FARM. | VET. |
| Ordem Unida e Prática Pedagógica | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 |
| Ética Militar e Comando | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 |
| Transmissões | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 |
| SUBTOTAL (1) | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 |

| UNIDADES CURRICULARES | ARMAS | MÓDULO DE FORMAÇÃO SOCIOCULTURAL | | | | | | | |
|---------------------------|-----------|----------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | | SAM | TM/EXP | TM/MAN | MAT. | HON. | MED. | FARM. | VET. |
| Comunicação e Atendimento | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 |
| Informática | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 |
| SUBTOTAL (2) | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 |

| UNIDADES CURRICULARES | ARMAS | MÓDULO DE FORMAÇÃO DE ACTIVIDADES FÍSICAS E TIRO | | | | | | | |
|---------------------------|-----------|--|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | | SAM | TM/EXP | TM/MAN | MAT. | HON. | MED. | FARM. | VET. |
| Armamento e Tiro | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 |
| Educação Física/Desportos | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 |
| SUBTOTAL (3) | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 |

| | | | | | | | | | |
|---|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| TOTAL DE TEMPOS LECTIVOS (TL) DA CFC (1)+(2)+(3) | 160 | 160 | 160 | 160 | 160 | 160 | 160 | 160 | 160 |
|---|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|

LEGENDA:

- Cada Tempo Lectivo (TL) equivale a 50'



DIRECÇÃO DE FORMAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO

PLANO CURRICULAR DO CURSO DE PROMOÇÃO A SARGENTO-ATUANTE

ANEXO VII**A MATRIZ SWOT****UMA PERSPECTIVA DA GUARDA**

A análise SWOT, permite identificar os factores críticos, articulando a análise das vulnerabilidades e das potencialidades da Instituição e, simultaneamente, a análise do ambiente interno e externo, nomeadamente dos factores que se constituem como principais ameaças e oportunidades.

| ANÁLISE EXTERNA | Pontos Fortes | Pontos Fracos |
|--|--|---|
| | Oportunidades | Ameaças |
| Natureza Militar Versatilidade e adaptabilidade Dispersão Geográfica / Forte Implementação Territorial Multiplicidade de valências Grande aposta na Formação Disponibilidade e espírito de sacrifício Ligações forte às congéneres Europeias e do Mediterrâneo | QREN/Fundos Comunitários Missões Internacionais / Presidência da EGF Novas tecnologias Aumento do grau de exigência dos cidadãos Novas Ameaças à Segurança Novas Competências decorrentes da LO Lei de Programação das Forças de Segurança Implementação SIADAP | Escassos Recursos Materiais Escassos Recursos Humanos Escassos Recursos Financeiros Limitação da rede informática Degradação do parque imobiliário Escassez de carreiras de tiro Restrições Orçamentais Fragilidades da Lei Penal e Processual Penal Perda de regalias respeitantes aos militares Progressiva complexidade dos problemas sociais / Aumento da assimetria social Aumento da criminalidade violenta Crise de valores |

Figura 1 – Matriz SWOT

A matriz SWOT, permite-nos balancear o jogo de forças entre os pontos fracos e fortes da Instituição, por um lado, e as ameaças e oportunidades, por outro.

ANEXO VIII**LISTA DE PREVENÇÃO ANTI-CORRUPÇÃO**

Qual o ponto de situação da sua instituição na prevenção da corrupção? (sublinhar a opção adequada)

DOUTRINA

1 – Existe uma doutrina formal, publicada e actualizada de tolerância zero à corrupção?

Sim; Não; Parcialmente; Planeada

2 – Existe um empenhamento público consistente com todas as leis relevantes anti-corrupção em todas as jurisdições na qual a sua instituição actua?

Sim; Não; Parcialmente; Planeada

3 – Estabeleceu um compromisso para implementar um Programa^I anti-corrupção?

Sim; Não; Parcialmente; Planeada

IMPLEMENTAÇÃO

4 – Leva a efeito regularmente uma avaliação de risco para determinar os riscos de corrupção e adequar o Programa para mitigar estes riscos?

Sim; Não; Parcialmente; Planeada

5 – O seu Programa tem doutrinas detalhadas, procedimentos e controlos para:

- contribuições políticas? **Sim; Não; Parcialmente; Planeada; N/A**
- doações de caridade e patrocínios? **Sim; Não; Parcialmente; Planeada; N/A**
- pagamentos de facilitação? **Sim; Não; Parcialmente; Planeada;**
- despesas com prendas, hospitalidade e viagens? **Sim; Não; Parcialmente; Planeada;**

6 – A sua liderança^{II} mostra um compromisso activo com o Programa e actua como um exemplo de transparência e integridade?

Sim; Não; Parcialmente; Planeada

7 – A sua liderança atribui sem ambiguidades responsabilidade e autoridade aos gestores para levarem a efeito o Programa?

Sim; Não; Parcialmente; Planeada

8 – Está o programa implementado em todos os departamentos sobre os quais a sua instituição tem efectivo controlo?

Sim; Não; Parcialmente; Planeada; N/A

9 – Encoraja a existência de um Programa em instituições na qual a sua instituição investiu significativamente ou com as quais tenha significativas relações comerciais?

Sim; Não; Parcialmente; Planeada; N/A

10 – O Programa é comunicado a:

- todos os funcionários? **Sim; Não; Parcialmente; Planeada;**
- parceiros institucionais? **Sim; Não; Parcialmente; Planeada;**
- outros? **Sim; Não; Parcialmente; Planeada;**

11 – As suas práticas em recursos humanos^{III} reflectem o compromisso da sua instituição em relação ao Programa?

Sim; Não; Parcialmente; Planeada;

12 – É ministrada formação específica a:

- todos os Directores, gestores, funcionários e civis? **Sim; Não; Parcialmente; Planeada;**

- terceiros, parceiros chave de alto risco, incluindo intermediários, sociedades e fornecedores?
Sim; Não; Parcialmente; Planeada;

13 – A sua instituição fornece canais seguros e acessíveis através dos quais funcionários e outros podem obter ajuda e colocar questões/veicular preocupações (“queixas”) sem risco de perseguição?

Sim; Não; Parcialmente; Planeada;

14 – Há controlos internos para prevenir a corrupção englobando verificações financeiras e organizacionais sobre práticas de manutenção de registo e processos conexos?

Sim; Não; Parcialmente; Planeada;

MONITORIZAÇÃO

15 – Estão os sistemas de controlo interno, designadamente a contabilidade e as práticas de manutenção de registo, sujeitas a revisão e auditoria regular?

Sim; Não; Parcialmente; Planeada;

16 – Possui procedimentos em vigor para enfrentar quaisquer incidentes de corrupção?

Sim; Não; Parcialmente; Planeada;

17 – A sua gestão sénior revê periodicamente a adequação e eficácia do Programa e implementa melhorias?

Sim; Não; Parcialmente; Planeada;

18 – O Departamento de Auditoria da sua instituição efectua uma avaliação independente da adequação do Programa?

Sim; Não; Parcialmente; Planeada;

19 – A sua instituição divulga ao público informação acerca do seu programa e a sua implementação?

Sim; Não; Parcialmente; Planeada;

20 – Leva a efeito uma certificação externa do Programa e é a opinião obtida publicada e divulgada ao público?

Sim; Não; Parcialmente; Planeada;

Questionário traduzido e adaptado de “*Business Principles for Countering Bribery*” o qual pode ser consultado no site www.transparency.org.

ⁱ O todo dos esforços anti-corrupção de uma instituição, incluindo valores, código de conduta, doutrina e procedimentos detalhados, gestão de risco, comunicação interna e externa, manuais e formação, controlos internos, monitorização e certificação.

ⁱⁱ Proprietário, Conselho de Administração ou órgão equivalente (Comandante-Geral, neste caso)

ⁱⁱⁱ Incluindo as relacionadas com o recrutamento, treino, avaliação, remuneração, reconhecimento e promoção

TI SIX STEP PROCESS CHART¹

BUSINESS PRINCIPLES FOR COUNTERING BRIBERY: SIX STEP IMPLEMENTATION

| Step | Action | Primary responsibility | Process | Time span |
|------|---|--|---|---------------------|
| 1 | Decide to adopt a no-bribes policy | Owner of company / board / CEO | Obtain commitment to no-bribes policy 'from the top' | One Month |
| 2 | Plan the implementation | Appointed senior manager / Project Team | Decide to implement an anti-bribery Programme | Three to six months |
| 3 | Develop detailed anti-bribery Programme | Appointed senior manager / heads of department | Decide extent of any public disclosure | Three to six months |
| 4 | Implement Programme | Appointed senior manager / line managers / support functions / business partners | Write no-bribes policy, develop and write anti-bribery Programme | One year |
| 5 | Monitor | Ethics / compliance officer Internal and external auditors | Test / get commitment from senior management / selected employees | Continuous |
| 6 | Evaluate and improve | Owner of company / board / CEO / audit committee | Deal with Incidents | At least annually |

TI Six Step Process © Copyright 2005, Transparency International

¹ Extraído da página electrónica http://www.transparency.org/content/download/570/3480/file/ti_six_step_process_july2005.doc

Ministério da Administração Interna
Guarda Nacional Republicana

ÍNDICE

| | |
|---|--------|
| Despacho Comandante-Geral | 1 |
| Abreviaturas | 3 |
| Razão de ordem | 4 |
| Parte I – Atribuições da GNR, seu organograma e identificação dos seus responsáveis | 5 |
| 1. Atribuições da GNR | 5 |
| 2. Tipologia de missões em função das atribuições prosseguidas | 6 |
| 3. Estrutura da Guarda | 8 |
| 4. Estrutura da Guarda relevante para efeitos do Plano | 11 |
| 5. Identificação dos responsáveis | 14 |
| 6. Tipologia de categorias e postos. Caracterização dos militares da GNR | 15 |
| 7. Instrumentos de Gestão da Guarda | 15 |
| Parte II – Riscos de corrupção e infracções conexas | 17 |
| 1. Enquadramento prévio | 17 |
| 2. Riscos de corrupção e infracções conexas | 19 |
| Parte III – Quadro de identificação de riscos e medidas preventivas preconizadas | 22 |
| Situações que potenciam riscos de corrupção e medidas de prevenção na DRH/CARI | 23 |
| Situações que potenciam riscos de corrupção e medidas de prevenção na DRF/CARI | 24 |
| Situações que potenciam riscos de corrupção e medidas de prevenção na DRL/CARI | 26 |
| Situações que potenciam riscos de corrupção e medidas de prevenção na DIE/CARI | 28 |
| Situações que potenciam riscos de corrupção e medidas de prevenção na DSAD/CARI | 29 |
| Situações que potenciam riscos de corrupção e medidas de prevenção na DO/CO | 30 |
| Parte IV – Estratégias de aferição da efectividade, utilidade, eficácia e eventual correcção das medidas propostas | 35 |
| ANEXOS | 36 |
| PRINCIPAIS UTILIZADORES/DESTINATÁRIOS/INTERESSADOS DA GNR (STAKEHOLDERS) | I |
| O CARI – QUADRO COMPLETO DE COMPETÊNCIAS DAS DIRECÇÕES (ART.ºS 11.º A 15.º DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 19/2008, DE 27 DE NOVEMBRO) | II |
| MAPA DE PESSOAL – ORÇAMENTO DE 2010 (LEI N.º 12-A/2008, DE 28 DE FEVEREIRO) | III |
| CARTA DE MISSÃO DO COMANDANTE-GERAL DA GUARDA | IV |
| CORRUPÇÃO E CRIMES CONEXOS (CONCEITOS DO CÓDIGO PENAL) | V |
| PERSPECTIVA DA GUARDA SOB A MATRIZ SWOT | VI |
| LISTA DE PREVENÇÃO ANTI-CORRUPÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO TRANSPARENCY INTERNATIONAL. | VIII |
| BUSINESS PRINCIPLES FOR COUNTERING BRIBERY: THE SIX STEP PROCESS, «A PRACTICAL GUIDE FOR COMPANIES IMPLEMENTING ANTI-BRIBERY POLICIES AND PROGRAMMES» | ADENDA |
| BIBLIOGRAFIA E LEGISLAÇÃO CONSULTADA | |

LEGISLAÇÃO

- Resolução da Assembleia da República n.º 47/2007, de 21 de Setembro, Aprova a Convenção contra a Corrupção, adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 31 de Outubro de 2003 (DR N.º 183 , Série I 21 Setembro 2007)
- Código Penal (Decreto-Lei nº 400/82 de 23 de Setembro, actualizado)
- Lei nº 63/2007, de 6 de Novembro (Lei Orgânica da GNR);
- Decreto-Lei n.º 297/2009, de 14 de Outubro (Estatuto do Militar da GNR)
- Decreto-Lei n.º 298/2009, de 14 de Outubro (Estatuto Remuneratório da GNR)
- Lei n.º 145/99 de 1 de Setembro (Regulamento de Disciplinar GNR)
- Portaria n.º 279/2000 (2.ª série), de 15 de Fevereiro de 2000 (Regulamento de Avaliação do Mérito Militar da GNR)
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2002, de 28 de Fevereiro (Código Deontológico do Serviço Policial (CEDP))
- Decreto-Regulamentar nº 19/2008, de 27Nov;
- Portaria nº 1450/2008, de 16Dec;
- Portaria nº 1449/2008, de 16Dec;
- Portaria n.º 96/2009, de 29 de Janeiro. Mantém em vigor o Regulamento Geral do Serviço da Guarda Nacional Republicana (RGSGNR), aprovado pela Portaria n.º 722/85, de 25 de Setembro
- Directiva nº 6/2ºCG/2008, de 19Dec. Implementação de órgãos superiores de Comando e Direcção;
- Directiva nº 7/2ºCG/2008, de 19Dec. Serviços dependentes do Comandante-Geral;
- Decreto-Lei n.º 369/83, de 6 de Outubro. Institui uma alta autoridade encarregada de actos de prevenção, apuramento e participação às entidades competentes, para a investigação ou a acção criminal de actos de corrupção e outras fraudes, agindo por iniciativa própria ou a partir de indícios fundamentados que cheguem ao seu conhecimento (revogado)

REFERÊNCIAS

- Ministério da Justiça “Prevenir a Corrupção – um guia explicativo sobre a corrupção e crimes conexos”. Gabinete para as Relações Internacionais Europeias e de Cooperação, Janeiro (2007).
- Tribunal de Contas, “Questionário sobre a avaliação da gestão dos riscos de corrupção”. Conselho de Prevenção da Corrupção. Março (2009).
- Tribunal de Contas, “Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção sobre os planos de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas”. Conselho de Prevenção da Corrupção. Julho (2009).
- Tribunal de Contas, “Guião para a elaboração de planos de prevenção de riscos de corrupção e infracções conexas”. Conselho de Prevenção da Corrupção. Setembro (2009).
- Plano de Actividades da GNR
- Relatório de actividades
- Proposta de Orçamento da GNR 2010
- Balanço Social
- Carta de Missão do Comandante Geral da GNR (triénio 2008-2010)
- Quadro de Avaliação e Responsabilização

OUTROS:

- PLANO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E DAS INFRACÇÕES CONEXAS da Marinha
- PLANO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E DAS INFRACÇÕES CONEXAS do Ministério das Finanças e da Administração Pública (MFAP/GPEARI)
- PLANO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E DAS INFRACÇÕES CONEXAS da Secretaria-Geral do MAI
- PLANO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E DAS INFRACÇÕES CONEXAS do IMTT, Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P.

BIBLIOGRAFIA:

- European Code of Police Ethics, Notes on European Code of Police Ethics, Recommendation Rec(2001)10 adopted by the Committee of Ministers of the Council of Europe on 19 September 2001 and explanatory memorandum
- Parecer da DGAI sobre a Auto Avaliação GNR 2008 (<http://www.gnr.pt>)
- Dininio, Phyllis, A handbook on fighting corruption,
- Compendium of Integrity Best Practices, World Customs Organization, May 2005
- Princípios Empresariales para Contrarrestar el Soborno: Documento Guía, Transparency International
- Victoria, Artur, Estudo Europeu sobre Corrupção Organizado, President of the Portuguese - Brasilian Law Institute and Consultant on Financial Development and Corruption at Porto University
- Índice de Percepções de Corrupção (CPI) 2008, Transparency International
- SOUSA, Luís de, TRIÃES, João, orgs. A corrupção e os portugueses: atitudes, práticas e valores. Lisboa: Edições Rui Costa Pinto, 2008.
- Santos, Cláudia e Costa, Luis Manuel, Corrupção versus desenvolvimento – A esquizofrenia do combate, Lisboa 2006 (9.º Curso de Pós- Graduação em Direito Penal Económico e Europeu, IDPEE – Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra)

PÁGINAS ELECTRÓNICAS:

AUDITORIA INTERNA

The Institute of Internal Auditors (IIA): www.theiia.org
European Confederation of Institutes of Internal Auditing – ECIIA: www.eciiia.org
IPAI - Instituto Português de Auditores Internos: www.ipai.pt

Information Systems Audit and Control Association and Foundation: www.isaca.org

GESTÃO DE RISCO:

FERMA - Federation of European Risk Management Associations : www.ferma-asso.org
IFRIMA - The International Federation of Risk and Insurance Management : www.rims.org/ifrima/
AIRMIC - The Association of Insurance and Risk Managers: www.airmic.com
APOGERIS – Associação Portuguesa de Gestão de Riscos e Seguros: www.apogeris.pt

CORPORATE GOVERNANCE:

European Corporate Governance Institute: www.ecgi.org
The International Corporate Governance Network: www.icgn.org
Instituto Português de Corporate Governance: www.cgov.pt

GERAIS:

COSO : www.coso.org

OUTRAS PÁGINAS ELECTRÓNICAS:

- <http://www.transparency.de/English.1222.0.html>
- <http://www.somosportugueses.com/mch/modules/icontent/index.php?page=288>
- <http://sites.google.com/site/arturvictoriaartigoseensaios/>
- <http://sites.google.com/site/arturvictoriaartigoseensaios/Home/corrupcao---onde-surge>
- <http://sites.google.com/site/arturvictoriaartigoseensaios/Home/corrupcao-sistematica>
- <http://arturvictoria.blogs.sapo.pt>
- <http://arturvictoria.blogs.sapo.pt/tag/corrup%C3%A7%C3%A3o>
- <http://ezinearticles.com/?ethical-circles&id=3571691>
- <http://ancorage-net.org/index.jsp?page=links>
- <http://www.iscte.pt>
- <http://www.obercom.pt/client/?newsId=410&fileName=obf3.pdf>
- <http://ancorage-net.org/index.jsp?page=documents>



GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
2010
